UBIRATÃ
Todos juntos rumo ao futuro!

PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO 460/2019

MODALIDADE

Pregão Presencial nº 206/2019

FINALIDADE

Aquisição de equipamentos de segurança e monitoramento e contratação de serviços para instalação de câmeras de segurança e cerca elétrica

PROPONENTES

1634-MR Zinck

Contrato 377/2019

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 06/09 **A** 10/10 **ÀS** 9:00 **HORAS** **LOCAL** 11.09.2019

HOMOLOGADO 14/10/2019 **OPR**

VENCIMENTO 12 meses **DIOE**

OBSERVAÇÃO

UBIRATÃ, 06 / Setembro **de** 2019

000001
MATHEUS DE PAULA BARRETO
CPF: 105.341.159-69

REQUISIÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 407/2019

A secretaria supracitada, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) Secretário que abaixo assina, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para *Aquisição de equipamentos de segurança e monitoramento (câmeras de vídeo e cerca elétrica – com os respectivos equipamentos acessórios necessários para o seu funcionamento)* , de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

Solicitamos que a presente requisição, o Termo de Referência e seus anexos sejam analisados visando comprovar a existência de recursos financeiros para cumprimento das obrigações, e posteriormente remetidos à Autoridade Superior e a Divisão de Licitação, para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

Sendo só, nos colocamos à disposição nos casos de eventuais dúvidas.

Ubiratã, Paraná, 29 de julho de 2019.

Secretaria de Assistência Social
NOME DO SECRETÁRIO

Eliane Omori Duarte
Secretária da Assistência Social
CPF: 236.063.479-87

1. Para preenchimento da Secretaria das Finanças:
Recebimento: 29 / 07 / 19 16:19 hs
Conforme solicitação, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO
X	

RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO
De acordo com a programação financeira	

Pricila Viana Barato
CRC-PR 072.968/0-6
CPF: 060.211.979-09
CONTADORA

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
Rita Soares Neta Figueiredo
Secretária de Finanças

Despacho da Autoridade Superior	Divisão de Licitação
Autorizo [X] Não Autorizo [ ] Data de recebimento: ___/___/2019. Assinatura:	Data de recebimento: 30 / 08 /2019. Hora: 9 : 09 Recebedor:

000002

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS.

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de equipamentos de segurança e monitoramento (câmeras de vídeo e cerca elétrica – com os respectivos equipamentos acessórios necessários para o seu funcionamento).

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1. Em anexo.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA

3.1. Com base no estudo elaborado pela secretaria, a descrição do objeto e os valores obtidos através da cotação de preços são os que seguem.

Código LC	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit	V. Total
LOTE 1 - EQUIPAMENTOS PARA A CERCA ELÉTRICA						
35149	1	Bateria 12v 7,0ah	1	UN.	100,00	100,00
35150	2	Haste de alumínio 30x30 tubular 06 fios	50	UN.	20,00	1.000,00
35151	3	Bucha 08mm	100	UN.	0,10	10,00
35152	4	Parafuso 08mm	100	UN.	0,12	12,00
35153	5	Rolo cabo alta isolação 5mm 50m	2	RL	62,00	124,00
35154	6	Central de choque residencial	1	UN.	295,00	295,00
35155	7	Fio eletroplástico rolo 500m	1	UN.	240,00	240,00
35156	8	Sirene 12v 120db 0,20a	1	UN.	23,00	23,00
35157	9	Haste de aterramento bxc 1/2 11mm 1,20m	1	UN.	30,00	30,00
35158	10	Cano de ferro galvanizado 3/4, 3 metros de comprimento	9	UN.	35,00	315,00
35159	11	Abraçadeira para cano 3/4 de ferro	36	UN.	1,00	36,00
					TOTAL = R$	2.185,00
LOTE 2 - EQUIPAMENTOS PARA AS CÂMERAS						
35160	1	DVR 8 canais HDCVI 1008 2ª geração	2	UN.	778,00	1.556,00
35161	2	HD de 1TB 1000GB	2	L	345,00	690,00
35162	3	Câmera infra HDCVI 3120b G4 720p 20m	8	UN.	245,00	1.960,00
35163	4	Metros de cabo de câmera CT5 Blindado	640	M	3,00	1.920,00
35164	5	Conector P4 BNC	8	UN.	2,50	20,00
35165	6	Balum convesor	8	UN.	34,00	272,00
35166	7	Fonte 12 Volts 5A	2	UN.	115,00	230,00
35167	8	Caixa de sobrepor 4x2	8	UN.	16,00	128,00
35168	9	Braço de ferro em cano de 2" com medidas de 40cm + 1,50 para fixação de 2 câmeras + pintura automotiva	2	UN.	176,00	352,00
35158	10	Cano de ferro galvanizado 3/4, 3 metros de comprimento	18	UN.	35,00	630,00
35159	11	Abraçadeira para cano 3/4 de ferro	72	UN.	1,00	72,00
					TOTAL= R$	7.830,00

12.915,00

3.2. O valor global da presente contratação está fixado em R$-10.015,00 (dez mil e quinze reais).
3.3. Para definição do valor de referência, foram utilizados 3 orçamentos, conforme constante em anexo. A metodologia utilizada para definição do valor de referência foi: menor valor.

4. REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto será executado de integral.
4.2. A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço: Secretaria de Assistência Social (Rua Mato Grosso, n° 687) e Casa lar (Rua Mato Grosso, n°1150).

5. PRAZOS

5.1. O prazo para solicitação do objeto a contar da assinatura do contrato será de: 30 dias úteis.
5.2. O prazo para entrega do objeto a contar da emissão da Ordem de Compras será de: 15 dias úteis.
5.3. O prazo de vigência da contratação será de: 12 meses.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O Pagamento será efetuado: Após recebimento em definitivo de cada pedido e conferência da documentação fiscal.

7. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Não há documentações necessárias além das previamente definidas na Instrução Normativa SALC 002/2019.

8. COMPROVAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Para atendimento das obrigações previstas no presente Termo de Referência, indicamos a despesa abaixo descrita, extraída da relação de despesas da Secretaria.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0801	6141	449052240000	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOC		10.015,00

8.2. Condiciona-se a utilização da despesa à aprovação da mesma pela Secretaria de Finanças.

9. INDICAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

9.1. Caberá a gestão do contrato ao servidor: Eliane Omori Duarte.
9.2. Caberá a fiscalização do contrato ao servidor: Larissa Speiss Peterlini.
9.2.1. Será suplente do Fiscal do Contrato o servidor: Márcia A. A. Rocha.

10. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

10.1. Não será necessária a apresentação de amostras.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Constam em anexo os orçamentos obtidos durante a fase de composição dos preços de referência.

Ubiratã, Paraná, 29 de julho de 2019.

Eliane Omori Duarte
Secretário (a)

000005

REQUISIÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 408/2019

A secretaria supracitada, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) Secretário que abaixo assina, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para *Mão de obra para a instalação de equipamentos de segurança e monitoramento (câmeras de vídeo e cerca elétrica – com os respectivos equipamentos acessórios necessários para o seu funcionamento).* , de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

Solicitamos que a presente requisição, o Termo de Referência e seus anexos sejam analisados visando comprovar a existência de recursos financeiros para cumprimento das obrigações, e posteriormente remetidos à Autoridade Superior e a Divisão de Licitação, para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

Sendo só, nos colocamos à disposição nos casos de eventuais dúvidas.

Ubiratã, Paraná, 29 de julho de 2019.

Secretaria de Assistência Social
NOME DO SECRETÁRIO

Eliane Omori Duarte
Secretária da Assistência Social
CPF: 236.063.479-87

1. Para preenchimento da Secretaria das Finanças:
Recebimento: 29/07/19 16:19h
Conforme solicitação, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO
X	

RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO
De acordo com a programação financeira	

Pricila Viana Barato
CRC-PR 072.968/0-6
CONTADORA

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
Rita Soares Neta Figueiredo
Secretária de Finanças

Despacho da Autoridade Superior	Divisão de Licitação
Autorizo [X] Não Autorizo [ ] Data de recebimento: __/__/2019. Assinatura:	Data de recebimento: 22/08/2019. Hora: 9:08 Recebedor:

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS.

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

1. OBJETO:

1.1. Mão de obra para a instalação de equipamentos de segurança e monitoramento (câmeras de vídeo e cerca elétrica - com os respectivos equipamentos acessórios necessários para o seu funcionamento).

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1. Em anexo.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA

3.1. Com base no estudo elaborado pela secretaria, a descrição do objeto e os valores obtidos através da cotação de preços são os que seguem.

Código LC	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit	V. Total
LOTE 1 - CERCA ELÉTRICA						
23734	1	Mão de obra de instalação	1	gb	900,00	900,00
LOTE 2 - CÂMERAS DE VÍDEO						
23734	1	Mão de obra de instalação	2	gb	1.000,00	2.000,00

3.2. O valor global da presente contratação está fixado em R$-2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

3.3. Para definição do valor de referência, foram utilizados 3 orçamentos, conforme constante em anexo. A metodologia utilizada para definição do valor de referência foi: menor valor.

4. REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto será executado de integral.

4.2. A execução deverá ser realizada nos seguintes endereços: Secretaria de Assistência Social (Rua Mato Grosso, n° 687) e Casa lar (Rua Mato Grosso, n°1150).

5. PRAZOS

5.1. O prazo para solicitação do objeto a contar da assinatura do contrato será de: 30 dias úteis.

5.2. O prazo para execução do objeto a contar da emissão da Ordem de Compras será de: 15 dias úteis.

5.3. O prazo de vigência da contratação será de: 12 meses.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O Pagamento será efetuado: Após execução do serviço e conferência da documentação fiscal.

7. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Não há documentações necessárias além das previamente definidas na Instrução Normativa SALC 002/2019.

8. COMPROVAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Para atendimento das obrigações previstas no presente Termo de Referência, indicamos a despesa abaixo descrita, extraída da relação de despesas da Secretaria.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0801	4985	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		2.900,0

8.2. Condiciona-se a utilização da despesa à aprovação da mesma pela Secretaria de Finanças.

9. INDICAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

9.1. Caberá a gestão do contrato ao servidor: Eliane Omori Duarte.
9.2. Caberá a fiscalização do contrato ao servidor: Larissa Speiss Peterlini.
9.2.1. Será suplente do Fiscal do Contrato o servidor: Márcia A. A. Rocha.

10. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

10.1. Não será necessária a apresentação de amostras.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Constam em anexo os orçamentos obtidos durante a fase de composição dos preços de referência.

Ubiratã, Paraná, 29 de julho de 2019.

Eliane Omori Duarte

Eliane Omori Duarte
Secretário (a)

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

000008

Esta licitação se justifica tendo como objetivo a garantia da integridade e segurança dos acolhidos da instituição de acolhimento Casa Lar Clovis Pereira Galindo deste município. Em visita de inspeção do Ministério Público e Juíza desta comarca, os mesmos também orientam e concordam com a instalação dos equipamentos na instituição.

Segundo as orientações do CONANDA, a instituição de acolhimento deve ter a estrutura mais próxima do ambiente familiar, cumprindo sua função de cuidado e proteção. Deve ter estrutura de uma residência privada, receber supervisão técnica, localizar-se em áreas residenciais da cidade e seguir o padrão-sócio econômico da comunidade onde estiver inserida. Dessa forma, a instalação de câmeras e cercas elétricas corresponde aos padrões de residência do bairro, não diferenciando a instituição das demais casas, e podendo proporcionar maior segurança aos acolhidos.

A aquisição e instalação de um kit segurança para o prédio da assistência social, justifica-se pela necessidade que a secretaria tem de garantir a segurança dos seus próprios funcionários, além, da população em geral que é atendida no recinto.

Eliane Omori Duarte
Secretária da Assistência Social
CPF: 236.063.479-87

Larissa Speiss Peterlini
Assistente Social
CRESS - PR 10265
11ª Região

EMPORIUM COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA.

CNPJ: 13.530.469/0001-84 – Insc. Est.: 905.55.479-44

000009

ORÇAMENTO DE CERCA ELETRICA

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	UND	BATERIA 12V 7,0 AH	R$ 135,00	R$ 135,00
02	50	UND	HASTE DE ALUMINIO 30X30 TUBULAR 06 FIOS	R$ 25,00	R$ 1.250,00
03	100	UND	BUCHA 08 MM	R$ 0,14	R$ 14,00
04	100	UND	PARAFUSO 08 MM	R$ 0,15	R$ 15,00
05	02	ROLO	ROLO CABO ALTA ISOLAÇÃO 5MM 50M	R$ 82,00	R$ 164,00
06	01	UND	CENTRAL DE CHOQUE RESIDENCIAL	R$ 350,00	R$ 350,00
07	01	ROLO	FIO ELETROPLASTICO ROLO 500M	R$ 265,00	R$ 265,00
08	01	UND	SIRENE 12V 120DB 0,20A	R$ 34,00	R$ 34,00
09	01	UND	HASTE DE ATERRAMENTO BXC ½ 11MM 1,20M	R$ 38,00	R$ 38,00
10	09	UND	CANO DE FERRO GALVANIZADO ¾ 3 METROS DE COMPRIMENTO	R$ 42,00	R$ 378,00
11	36	UND	ABRAÇADEIRA PARA CANO ¾ FERRO	R$ 1,80	R$ 64,80
12	01	UND	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO	R$ 980,00	R$ 980,00
				TOTAL	R$ 3.687,80

ORÇAMENTO DE CAMERAS

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	UND	DVR 8 CANAIS HDCVI 1008 2ª GERAÇÃO	R$ 802,00	R$ 802,00
02	01	UND	HD DE 1 TB 1000 GB	R$ 365,00	R$ 365,00
03	04	UND	CAMERA INFRA HDCVI 3120B G4 720P 20M	R$ 280,00	R$ 1.120,00
04	320	METROS	METROS DE CABO DE CAMERA CT5 BLINDADO	R$ 3,80	R$ 1.216,00
05	04	UND	CONECTOR P4 BNC	R$ 3,50	R$ 14,00
06	04	UND	BALUM CONVERSOR	R$ 38,00	R$ 152,00
07	01	UND	FONTE 12 VOLTS 5A	R$ 135,00	R$ 135,00
08	04	UND	CAIXA DE SOBREPOR 4X2	R$ 18,00	R$ 72,00
09	01	UND	BRAÇO DE FERRO EM CANO DE 2" COM MEDIDAS DE 40CM + 1,50 PARA FIXAÇÃO DE 2 CAMERAS + PINTURA AUTOMOTIVA	R$ 185,00	R$ 185,00
10	09	UND	CANO DE FERRO GALVANIZADO ¾ 3 METROS DE COMPRIMENTO	R$ 42,00	R$ 378,00
11	36	UND	ABRAÇADEIRA PARA CANO ¾ DE FERRO	R$ 1,80	R$ 64,80
12	01	UND	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
				TOTAL	R$ 5.703,80

TOTAL: 9.391,60

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 90 DIAS
UBIRATÃ, 23 de Julho de 2019.

Avenida: Yolanda Loureiro de Carvalho, 803 – Fone: (44) 3543-2800 – Whats: (44) 99804-8059 Ubiratã – PR.

Mr. Link Informática Ltda.
Telefone: 44-3543 4049
E-mail: mrlinkinfo@hotmail.com
Rua Paraná, 732, Ubiratã – Paraná – Brasil.
CNPJ: 07.587.016/0001-91 Insc. Est.: 90350339

000010

ORÇAMENTO
ASSISTÊNCIA SOCIAL

CERCA ELÉTRICA

QTD	PRODUTO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	BATERIA 12V 7,0 AH	R$ 100,00	R$ 100,00
50	HASTES DE ALUMINIO 30X30 TUBULAR 6 FIOS	R$ 20,00	R$ 1.000,00
100	BUCHA 8MM	R$ 0,10	R$ 10,00
100	PARAFUSO 8 MM	R$ 0,12	R$ 12,00
02	ROLO CABO ALTA ISOLAÇAO 5MM 50M	R$ 62,00	R$ 124,00
01	CENTRAL DE CHOQUE RESIDENCIAL	R$ 295,00	R$ 295,00
01	FIO ELETROPLASTICO ROLO 500 METROS	R$ 240,00	R$ 240,00
01	SIRENE 12V 120DB 0,20A	R$ 23,00	R$ 23,00
01	HASTE DE ATERRAMENTO BXC ½ 11MM 1,20M	R$ 30,00	R$ 30,00
09	CANO DE FERRO GALVANIZADO ¾ 3 METROS DE COMPRIMENTO	R$ 35,00	R$ 315,00
36	ABRAÇADEIRA PARA CANO ¾ DE FERRO	R$ 1,00	R$ 36,00
01	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO	R$ 900,00	R$ 900,00
		TOTAL	R$ 3.085,00

CÂMERAS

QTD	PRODUTO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	DVR 8 CANAIS HDCVI 1008 2ª GERAÇÃO	R$ 778,00	R$ 778,00
01	HD 1 TB 1000 GB	R$ 345,00	R$ 345,00
04	CÂMERAS INFRA HDCVI 3120B G4 720P 20M	R$ 245,00	R$ 980,00
320	METROS DE CABO DE CAMERA CAT5 BLINDADO	R$ 3,00	R$ 960,00
04	CONECTOR P4 BNC	R$ 2,50	R$ 10,00
04	BALUM CONVERSOR	R$ 34,00	R$ 136,00
01	FONTE 12 VOLTS 5A	R$ 115,00	R$ 115,00
04	CAIXA DE SOBREPOR 4X2	R$ 16,00	R$ 64,00
01	BRAÇO DE FERRO EM CANO DE 2" COM MEDIDAS DE 40CM + 1,50 PARA FIXAÇÃO DE 2 CÂMERAS + PINTURA AUTOMOTIVA	R$ 176,00	R$ 176,00
09	CANO DE FERRO GALVANIZADO ¾ 3 METROS DE COMPRIMENTO	R$ 35,00	R$ 315,00
36	ABRAÇADEIRA PARA CANO ¾ DE FERRO	R$ 1,00	R$ 36,00
01	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
		TOTAL	R$ 4. 915,00

TOTAL: 8.000,00

Mr. Link Informática
Ubiratã, 23 de julho de 2019

"Pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE" Use cartucho reciclado

Nome da Empresa: V B PISKE DE CARVALHO
CNPJ: 28.357.323/0001-56
Inscrição Estadual: 90799003-60
Rua Joaquim Carula, 276
Campina da Lagoa- Pr
Fone: 44-998343239

000011

(m)

ORÇAMENTO DE CERCA ELETRICA

QTD	DESCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	BATERIA 12V 7,0 AH	R$ 120,00	R$ 120,00
50	HASTES DE ALUMINIO 30X30 TUBULAR 6 FIOS	R$ 22,00	R$ 1.100,00
100	BUCHA 8MM	R$ 0,12	R$ 12,00
100	PARAFUSO 8MM	R$ 0,14	R$ 14,00
02	ROLO CABO ALTA ISOLAÇÃO 5MM 50M	R$ 70,00	R$ 140,00
01	CENTRAL DE CHOQUE RESIDENCIAL	R$ 330,00	R$ 330,00
01	FIO ELETROPLASTICO ROLO 500 METROS	R$ 252,00	R$ 252,00
01	SIRENE 12V 120DB 0,20A	R$ 30,00	R$ 30,00
01	HASTE DE ATERRAMENTO BXC ½ 11MM 1,20M	R$ 35,00	R$ 35,00
09	CANO DE FERRO GALVANIZADO ¾ 3 METROS	R$ 40,00	R$ 360,00
36	ABRAÇADEIRA PARA CANO ¾ DE FERRO	R$ 1,50	R$ 54,00
01	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO	R$ 950,00	R$ 950,00
		TOTAL	R$ 3.397,00

ORÇAMENTO DE CÂMERAS

01	DVR 8 CANAIS HDCVI 1008 2ª GERAÇÃO	R$ 785,00	R$ 785,00
01	HD 1 TB 1000GB	R$ 355,00	R$ 355,00
04	CAMERA INFRA HDCVI 3120B G4 720P 20M	R$ 260,00	R$ 1.040,00
320	METROS DE CABO DE CAMERA CAT5 BLINDADO	R$ 3,50	R$ 1.120,00
04	CONECTOR P4 BNC	R$ 3,00	R$ 12,00
04	BALUM CONVERSOR	R$ 36,00	R$ 144,00
01	FONTE 12V 5A	R$ 120,00	R$ 120,00
04	CAIXA DE SOBREPOR 4X2	R$ 17,00	R$ 68,00
01	BRAÇO DE FERRRO EM CANO DE 2" COM MEDIDAS DE 40 CM + 1,50 PARA FIXAÇÃO DE 2 CAMERAS+ PINTURA AUTOMOTIVA	R$ 190,00	R$ 190,00
09	CANO DE FERRO GALVANIZADO ¾ 3 METROS	R$ 40,00	R$ 360,00
36	ABRAÇADEIRA PARA CANO ¾ DE FERRO	R$ 1,50	R$ 54,00
01	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00
		TOTAL	R$ 5.348,00

TOTAL: 8.745,00

Campina da Lagoa, 23 de julho de 2019.

Assinatura
Responsável pela Empresa

UBIRATÃ
Todos juntos rumo ao futuro!

COMPOSIÇÃO DOS VALORES E QUANTIDADES									
ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	MEDIDA	EMPORIUM CNPJ: 13.530.469/0001-84	Mr. Link Informática CNPJ: 07.587.016/0001-91	V. B. PISKE DE CARVALHO CNPJ: 28.357.323/0001-56	CRITÉRIO	VALOR UNITÁRIO	QTD. X V. UNITÁRIO
				VALOR 1	VALOR 2	VALOR 3			
LOTE 01 – CERCA ELÉTRICA									
1	1	Mão de obra de instalação	Und	R$ 980,00	R$ 900,00	R$ 950,00	MENOR PREÇO	R$ 900,00	R$ 900,00
TOTAL DO LOTE									**R$ 900,00**
LOTE 02 – CÂMERAS									
1	2	Mão de obra de instalação	Und	R$ 1.200,00	R$ 1.000,00	R$ 1.100,00	MENOR PREÇO	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
TOTAL DO LOTE									**R$ 2.000,00**

Israel V. S. Chaves
CPF: 078.678.719-85
Secretaria de Assistência Social

000012

UBIRATÃ
Todos juntos rumo ao futuro!

COMPOSIÇÃO DOS VALORES E QUANTIDADES									
ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	MEDIDA	EMPORIUM CNPJ: 13.530.469/0001-84	Mr. Link Informática CNPJ: 07.587.016/0001-91	V. B. PISKE DE CARVALHO CNPJ: 28.357.323/0001-56	CRITÉRIO	VALOR UNITÁRIO	QTD. X V. UNITÁRIO
				VALOR 1	VALOR 2	VALOR 3			
LOTE 01 – CERCA ELÉTRICA									
1	1	Bateria 12v 7,0ah	Und	R$ 135,00	R$ 100,00	R$ 120,00	MENOR PREÇO	R$ 100,00	R$ 100,00
2	50	Haste de alumínio 30x30 tubular 06 fios	Und	R$ 25,00	R$ 20,00	R$ 22,00	MENOR PREÇO	R$ 20,00	R$ 1.000,00
3	100	Bucha 08mm	Und	R$ 0,14	R$ 0,10	R$ 0,12	MENOR PREÇO	R$ 0,10	R$ 10,00
4	100	Parafuso 08mm	Und	R$ 0,15	R$ 0,12	R$ 0,14	MENOR PREÇO	R$ 0,12	R$ 12,00
5	2	Rolo cabo alta isolação 5mm 50m	Rolo	R$ 82,00	R$ 62,00	R$ 70,00	MENOR PREÇO	R$ 62,00	R$ 124,00
6	1	Central de choque residencial	Und	R$ 350,00	R$ 295,00	R$ 330,00	MENOR PREÇO	R$ 295,00	R$ 295,00
7	1	Fio eletroplástico rolo 500m	Rolo	R$ 265,00	R$ 240,00	R$ 252,00	MENOR PREÇO	R$ 240,00	R$ 240,00
8	1	Sirene 12v 120db 0,20a	Und	R$ 34,00	R$ 23,00	R$ 30,00	MENOR PREÇO	R$ 23,00	R$ 23,00
9	1	Haste de aterramento bxc 1/2 11mm 1,20m	Und	R$ 38,00	R$ 30,00	R$ 35,00	MENOR PREÇO	R$ 30,00	R$ 30,00
10	9	Cano de ferro galvanizado 3/4, 3 metros de comprimento	Und	R$ 42,00	R$ 35,00	R$ 40,00	MENOR PREÇO	R$ 35,00	R$ 315,00
11	36	Abraçadeira para cano 3/4 de ferro	Und	R$ 1,80	R$ 1,00	R$ 1,50	MENOR PREÇO	R$ 1,00	R$ 36,00
TOTAL DO LOTE									**R$ 2.185,00**

Israel V. S. Chaves
CPF: 078.678.719-85
Secretaria de Assistência Social

000013

COMPOSIÇÃO DOS VALORES E QUANTIDADES

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	MEDIDA	EMPORIUM CNPJ: 13.530.469/0001-84	Mr. Link Informática CNPJ: 07.587.016/0001-91	V... PISKE DE CARVALHO CNPJ: 28.357.323/0001-56	CRITÉRIO	VALOR UNITÁRIO	QTD. X V. UNITÁRIO
				VALOR 1	VALOR 2	VALOR 3			
LOTE 02 – CÂMERAS									
1	2	DVR 8 canais HDCVI 1008 2ª geração	Und	R$ 802,00	R$ 778,00	R$ 785,00	MENOR PREÇO	R$ 778,00	R$ 1.556,00
2	2	HD de 1TB 1000GB	Und	R$ 365,00	R$ 345,00	R$ 355,00	MENOR PREÇO	R$ 345,00	R$ 690,00
3	8	Câmera infra HDCVI 3120b G4 720p 20m	Und	R$ 280,00	R$ 245,00	R$ 260,00	MENOR PREÇO	R$ 245,00	R$ 1.960,00
4	640	Metros de cabo de câmera CT5 Blindado	Metros	R$ 3,80	R$ 3,00	R$ 3,50	MENOR PREÇO	R$ 3,00	R$ 1.920,00
5	8	Conector P4 BNC	Und	R$ 3,50	R$ 2,50	R$ 3,00	MENOR PREÇO	R$ 2,50	R$ 20,00
6	8	Balum convesor	Und	R$ 38,00	R$ 34,00	R$ 36,00	MENOR PREÇO	R$ 34,00	R$ 272,00
7	2	Fonte 12 Volts 5A	Und	R$ 135,00	R$ 115,00	R$ 120,00	MENOR PREÇO	R$ 115,00	R$ 230,00
8	8	Caixa de sobrepor 4x2	Und	R$ 18,00	R$ 16,00	R$ 17,00	MENOR PREÇO	R$ 16,00	R$ 128,00
9	2	Braço de ferro em cano de 2" com medidas de 40cm + 1,50 para fixação de 2 câmeras + pintura automotiva	Und	R$ 185,00	R$ 176,00	R$ 190,00	MENOR PREÇO	R$ 176,00	R$ 352,00
10	18	Cano de ferro galvanizado 3/4, 3 metros de comprimento	Und	R$ 42,00	R$ 35,00	R$ 40,00	MENOR PREÇO	R$ 35,00	R$ 630,00
11	72	Abraçadeira para cano 3/4 de ferro	Und	R$ 1,80	R$ 1,00	R$ 1,50	MENOR PREÇO	R$ 1,00	R$ 72,00
TOTAL DO LOTE									**R$ 7.830,00**

Israel V. S. Chav...
CPF: 078.67...
Secretaria de A... Social

000014

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

000015

Conta..... =	671	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade Orcamentaria.. =	08.01	Divisao de Assistencia Social	
Funcional..... =	082440018	Assistencia Social	
Projeto/Atividade..... =	2030000	Manutencao das atividades assistenciais.	
Natureza da Despesa... =	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/01/2019 ate 07/08/2019

Dotacao Inicial..... =	1.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	0,00
Liquidado no Periodo.... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	0,00
Liquidado ate o Periodo. =	0,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	1.000,00

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

000016

Conta..... =	670	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade Orcamentaria.. =	08.01	Divisao de Assistencia Social	
Funcional..... =	082440018	Assistencia Social	
Projeto/Atividade..... =	2030000	Manutencao das atividades assistenciais.	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/01/2019 ate 07/08/2019

Dotacao Inicial..... =	175.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	5.000,00
Empenhado no Periodo.... =	102.699,64
Liquidado no Periodo.... =	75.788,97
Anulado no Periodo..... =	709,50
Pago no Periodo..... =	69.990,67
Empenhado ate o Periodo. =	101.990,14
Liquidado ate o Periodo. =	75.788,97
Pago ate o Periodo..... =	69.990,67
A Pagar Processado..... =	5.798,30
A Pagar nao Processado.. =	26.201,17
Total a Pagar..... =	31.999,47
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	68.009,86

LAUDO DE ANÁLISE JURÍDICA

A Assessoria Jurídica do Município de Ubiratã, por meio do seu Assessor Jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar Laudo de Análise Jurídica para a abertura de procedimento licitatório para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE CAMÊRAS DE SEGURANÇA E CERCA ELÉTRICA.

O Art. 3 da Lei 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a administração. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no principio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

Segundo informa o parecer contábil verifica-se a existência de recursos orçamentários para cumprir com as obrigações decorrentes, conforme dotações especificadas.

A Lei nº 10.520/02 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios a modalidade de Licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns. Diferentemente da Lei 8.666/93, em que a eleição da modalidade de licitação cabível, a rigor, opera-se por meio da análise do valor estimado para a contratação, o pregão, nos termos do que dispõe o caput do artigo 1º da Lei 10.520/02, destina-se a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para a contratação.

O pressuposto legal para o cabimento do pregão presencial, destarte, é a caracterização do objeto em epígrafe como comum. Salienta-se que deverá ser respeitado o princípio da competitividade ao certame, com a escolha da melhor proposta para a administração. Para tanto, indico a adoção da modalidade Pregão, na forma Presencial, adotando-se o critério de

julgamento de Menor Preço - Por Item, tendo em vista que não há regulamentação de Pregão Eletrônico no município.

Em cumprimento ao princípio da publicidade e ao disposto no Art. 4, Inciso V da Lei 10.520/02, o prazo fixado para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

De acordo com o constante no art. 47 da Lei 147/2014:

Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Para o procedimento em questão, recomenda-se que seja estabelece à ampla concorrência, ou seja, poderão participar empresas de todos os portes, considerando que não foi possível conceder os benefícios previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que não há nos autos a comprovação da existência de no mínimo três empresas sediadas local ou regionalmente, capazes de cumprir com as exigências do instrumento convocatório e a contração não se refere a bens de natureza divisível.

Fica designado o pregoeiro através da Portaria nº 245/2019, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento de propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Desta forma, a Assessoria Jurídica delibera pela abertura do procedimento licitatório, nos moldes elencados no presente laudo.

Ubiratã - Paraná, 04 de setembro de 2019.

DUARTE XAVIER DE MORAIS
Assessor Jurídico
OAB nº 48.534/PR

UBIRATÃ
Todos juntos rumo ao futuro!

000019

PORTARIA Nº 245, DE 12 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre a designação de Pregoeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **Renan Felipe da Silva Lima**, inscrito no CPF nº 065.130.309-51, lotado na Secretaria da Administração, para assumir a função de Pregoeiro do Município de Ubiratã.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do Pregoeiro designado no *caput* deste artigo, as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pela servidora **Sandra Regina Silva Capana**, lotada na Secretaria da Administração, inscrita no CPF nº 795.287.679-15.

Art. 2º Participarão da sessão de julgamento dos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão, juntamente com o Pregoeiro, os servidores designados por cada Secretaria, que atuarão como membros da Equipe de Apoio.

Art. 3º O Pregoeiro será responsável pela assinatura de Aviso de Licitação, promoção do recebimento, análise de aceitabilidade e classificação de propostas e lances, verificação de condições de habilitação, formalização de adjudicação, bem como todos os demais atos necessários para o desenvolvimento dos procedimentos licitatórios na modalidade de Pregão.

Art. 4º Os trabalhos dos servidores nomeados deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo vigência até 31.12.2020.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 12 de março de 2019.

Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Estado do Paraná
O presente ato foi publicado no Jornal Oficial do Município de Ubiratã, Edição nº 1116 dia 13/03/19, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br.

Secretaria da Administração
Setor de Legislação

000020

PORTARIA Nº 73, DE 22 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a designação de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei 8.666/93, que impõem à Administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

Considerando a necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

Considerando a necessidade de a Administração adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Considerando que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar pelo período de 21.01.2019 a 31.12.2019 os servidores abaixo relacionados, munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **gestores dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubiratã:

Órgão	Nome do Gestor
Controladoria Geral do Município	José Paulo Sampaio de Souza
Gabinete do Prefeito	Osmar Pires da Silva
Secretaria da Administração	Neri Wanderlind
Secretaria da Assistência Social	Eliane Omori Duarte
Secretaria da Educação e Cultura	Rosa Rodrigues de Carvalho
Secretaria da Saúde	Cristiane Martins Pantaleão
	Viviane Aparecida de Souza
Secretaria das Finanças e Planejamento	Rita Soares Neta Figueiredo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Antônio Hideraldo Magron
Secretaria de Obras	Reginaldo da Silva Retamero
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação	Marcos da Silva Retamero
Secretaria de Viação e Serviços Rurais	Nilson Messa
Secretaria do Esporte e Lazer	Nicanor Tadashi Kimura

§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;

IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;

V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;

VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;

VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;

VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e

IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **fiscais dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubiratã, os quais terão as seguintes atribuições:

I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;

II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;

III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);

IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;

V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;

VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;

VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;

IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificava e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Nos casos de abertura de procedimento administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada, o gestor e fiscal do contrato respectivo deverão, obrigatoriamente, atuar no julgamento do procedimento, considerando a função desempenhada pelos mesmos para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 5º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 6º A designação dos gestores e fiscais não excederá a 3 (três) anos, sendo permitida a designação da totalidade de seus membros para a mesma Portaria, no período subsequente.

Parágrafo único. A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 107/2018.

REGISTRE-SE **PUBLIQUE-SE** **CUMPRA-SE**

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 22 de janeiro de 2019.

Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 206/2019
PROCESSO Nº. 4610/2019

000023

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubiratã, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço - Por item, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às **9 HORAS DO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2019**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.3. Os envelopes serão protocolados às **9 HORAS DO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2019**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no Item 10 do presente Edital.

1.4. Será Pregoeiro do presente procedimento o servidor Renan Felipe da Silva Lima, conforme nomeação pela Portaria nº 245/2019.

1.5. Este edital e o Termo de Referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. Esta Licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE CAMÊRAS DE SEGURANÇA E CERCA ELÉTRICA**, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme solicitação da secretaria de assistência social.

2.2. O critério de julgamento será do tipo Menor Preço, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando o (s) valor (es) máximo (s) fixado (s) neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

2.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se a Licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

3. DO PREÇO MÁXIMO

3.1. O preço máximo deste certame está fixado em *R$ 12.915,00 (doze mil, novecentos e quinze reais).*

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0801	4985	339039999900	Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica.	Próprio	2.900,00
0801	6141	449052240000	Equipamento de proteção e segurança	Próprio	10.015,00

5. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à ampla concorrência, ou seja, poderão participar empresas de todos os portes, considerando que não foi possível conceder os benefícios previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que não foi possível comprovar por meio de orçamentos, encaminhados pela secretaria solicitante, a existência de no mínimo três empresas enquadradas como micro empresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual, localizadas local ou regionalmente.

5.2. A ampla concorrência na presente Licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsão expressa nos arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, para usufruir dos benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto, deverão apresentar Declaração de Enquadramento conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital, assinalada com "X" na sua condição jurídica, devendo a declaração ser assinada pelo (a) Representante Legal/Sócio/Proprietário da Licitante e por seu (sua) Contador (a). A não apresentação da Declaração impedirá que a Licitante usufrua dos benefícios previstos na LC 123/06.

5.3.1. A presente Declaração deverá ser apresentada junto a Proposta de Preços, sendo permitida, porém, sua apresentação na fase de credenciamento.

5.4. A referida declaração poderá ser substituída, a critério da Licitante, por CÓPIA AUTENTICADA DA CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, válida para o exercício social vigente.

5.5. No caso de Microempreendedor individual, dispensa-se a apresentação da documentação exigida nos itens 5.3 e 5.4, sendo o enquadramento comprovado através da verificação do Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI).

6. DOS ESCLARECIMENTOS

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, podendo ser enviado para o endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br. As respostas prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado e às

demais interessadas no Portal da Transparência do município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

7.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

7.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao (a) Pregoeiro (a), devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

7.4. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas contadas do recebimento da mesma.

7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.6. As respostas às impugnações prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão encaminhadas via e-mail ao impetrante e anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, as quais serão disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação;

000026

9. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

9.1. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).

9.2. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã, Paraná, CEP 85.440-000.

9.3. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
PREGÃO N.º 206/2019
ABERTURA DO ENVELOPE: 9 horas do dia 10 de outubro de 2019.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE CAMÊRAS DE SEGURANÇA E CERCA ELÉTRICA.

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
PREGÃO N.º 206/2019
ABERTURA DO ENVELOPE: 9 horas do dia 10 de outubro de 2019.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE CAMÊRAS DE SEGURANÇA E CERCA ELÉTRICA.

9.4. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

9.5. As empresas que enviarem envelopes via correio ou outros serviços de entrega deverão encaminhar Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III) FORA DOS ENVELOPES, sob pena de desclassificação de sua proposta.

10. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES

10.1. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

10.2. Somente mediante a comunicação do (a) Pregoeiro (a), será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

10.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

11.1. Para participar da sessão o representante da proponente deverá apresentar FORA DOS ENVELOPES, após o protocolo:

11.1.1. Documento de identificação com foto em original ou cópia autenticada;

11.1.2. Procuração (Modelo Anexo nº II), em original ou cópia autenticada, com poderes específicos para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório;

11.1.3. Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.1.4. Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III).

11.2. Dispensa-se a apresentação de Procuração nos casos em que o representante presente seja sócio, proprietário ou representante da Licitante e seu nome conste no ato constitutivo respectivo.

11.3. O credenciamento do representante da proponente, ou de seu representante legal, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para formulação de lances.

11.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente.

11.5. Cada proponente credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

11.6. A ausência do credenciado ou da credencial não importará na exclusão da proponente no certame, admitindo-se sua proposta escrita, sem possibilidade de oferta de lances ou interposição de recursos.

11.7. Uma vez realizado o credenciamento das proponentes presentes, o (a) Pregoeiro (a) declarará encerrada esta etapa/fase, não sendo admitidos novos credenciados.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE Nº 01

12.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os seguintes documentos:

12.2. Proposta de Preços (Modelo Anexo nº IV), a qual deverá conter os elementos abaixo, sob pena de desclassificação:

000023

12.2.1. O número e a modalidade da presente licitação;

12.2.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;

12.2.3. Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;

12.2.4. Preços unitários e totais (contendo no máximo duas casas decimais), em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;

12.2.5. Marca do (s) produto (s) ofertado (s), para os itens dispostos do Lote 01 e 02;

12.2.6. Prazo de fornecimento, conforme estabelecido em edital;

12.2.7. Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pelo (a) Pregoeiro (a);

12.2.8. O prazo de garantia do (s) produto (s) ofertado (s), quando exigido em edital.

12.2.9. Conta bancária para pagamento, em nome da Licitante (Pessoa Jurídica).

12.3. Declaração (Modelo Anexo V), no caso de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios previstos no item 05 do presente edital e da LC nº 123/06, **podendo ser substituída por** cópia autenticada da Certidão expedida pela Junta Comercial, válida para o exercício social vigente.

12.3.1. Dispensa-se a apresentação do previsto no item 12.3 junto à proposta de preços caso já tenha sido apresentado na fase de credenciamento.

12.4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

12.4.1. Caso não conste descrito na proposta à validade da mesma e/ou os prazos de entrega e/ou garantia, serão considerados os mínimos previstos em edital.

12.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

12.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

12.7. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

A) Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva (Dispensado, caso já tenha sido apresentado junto ao credenciamento).

13.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

C) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante

D) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante.

E) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

A) Não será exigida a comprovação de qualificação econômico-financeira neste processo.

13.1.4. Qualificação Técnica (apenas para os itens dispostos nos lotes 03 e 04):

A) Registro ou inscrição da Licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, em plena validade;

B) Registro ou inscrição do responsável técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), com indicação compatível com a presente licitação, em plena validade;

I - Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

II - No decorrer da execução do objeto, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais que possua a mesma qualificação, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

III - As Licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e endereço atual da contratante.

13.1.5. Documentação Complementar:

A) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo nº VI).

13.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.4. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

13.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.6. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

13.7. A Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14. DO JULGAMENTO DO CERTAME

14.1. No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com a entrega dos envelopes e em seguida o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2. A Licitante que não possuir representante credenciado ficará impossibilitada de ofertar lances, interpor recursos ou se manifestar perante o (a) Pregoeiro (a) sobre os atos do Pregão.

14.3. Decorrido o credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital.

14.4. Serão desclassificadas:

14.4.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

14.4.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

14.4.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

14.5. Considerar-se-á inexequível a proposta ou lance que, quando não tenha sido possível a aplicação do princípio da comparação objetiva das propostas, não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão, após diligenciado pelo (a) Pregoeiro (a).

14.5.1. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

A) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

B) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

C) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

D) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

E) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.7. Não se admitirá proposta ou lances que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.8. O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

14.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

14.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.14. Caso não exista lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o representante da proponente uma redução vantajosa do valor escrito.

14.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas e que não haja lances de nenhuma das proponentes, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo. (Lei 8.666/93, artigo 45 § 2º).

14.16. Em caso de empate ficto, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte beneficiária do regime diferenciado e favorecido.

14.16.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

14.16.2. Ocorrendo o empate, o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

14.16.3. Não ocorrendo à contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 14.16.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 14.16.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.16.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.16.6. O benefício estabelecido pela Lei Complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por empresas enquadradas no regime de grande porte.

14.17. Encerrada a classificação final das propostas, com proposta devidamente aceita, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da proposta de menor valor para a obtenção de melhor preço.

14.18. Se a proposta não for aceita, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a proponente para que seja obtido melhor preço.

14.19. Aceita a proposta, será aberto o envelope de habilitação da empresa melhor classificada, a fim de verificar se foram apresentados todos os documentos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação exigida em edital.

14.20. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.21. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo

de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.21.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.

14.22. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

14.23. Será inabilitado a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.24. Ocorrendo a inabilitação, o (a) Pregoeiro (a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14.25. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela Licitante classificado em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) o declarará vencedor.

14.26. Nesta fase, caso o Termo de Referência estabeleça, a sessão poderá ser suspensa para apresentação de amostras.

14.27. Todos os procedimentos referentes ao pregão constarão da respectiva ata da sessão, estando essas informações disponíveis para os demais participantes e também para todos os interessados no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

14.28. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, poderá ser fixado prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação com eliminação das causas que deram ensejo ao ato de desclassificação.

15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS AMOSTRAS

15.1. Não será exigido a apresentação de amostras.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

16.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

16.1.4. No caso de suspensão da sessão para apresentação e julgamento de amostras.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

17.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o (a) Pregoeiro (a) examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubiratã convocará ou enviará a licitante vencedora o Contrato para assinatura que deverá ser assinado e/ou remetido a Divisão de Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

19.2. O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

19.3. Se o Licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

20.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 2 (dois) anos à Licitante que:

I - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
II - Fizer declaração falsa;
III - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
IV - Omitir o real enquadramento da empresa.

20.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 1 (um) ano à Licitante que:

I - Não mantiver proposta;
II - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

I - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

20.2. A aplicação de penalidades decorrerá de abertura de processo administrativo sancionatório, condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

20.3. As sanções administrativas pelo não cumprimento de cláusulas contratuais constam no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O Município de Ubiratã poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

21.3. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.3.1. Adiada a data da abertura desta licitação;
21.3.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.4. Em documentos solicitados neste edital em que se exija cópia autenticada, a autenticação poderá ser feita por servidor autorizado do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais. Em ambos os casos, a autenticação somente será realizada mediante apresentação dos documentos ORIGINAIS.

21.5. Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.

21.6. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

21.7. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

21.8. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.13. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

21.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.16. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato de fornecimento, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a) à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias, após o que serão destruídos.

21.17. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.

21.18. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

21.19. É terminantemente proibido que os representantes das licitantes tirem fotos de quaisquer documentos dos demais participantes no momento da licitação. Os mesmos poderão ser solicitados por escrito na Divisão de Protocolos do Município

21.20. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

21.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de Procuração;
ANEXO III – Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;
ANEXO IV – Modelo de Proposta

ANEXO V – Modelo de Declaração de ME/EPP
ANEXO VI – Modelo de Declaração de Sujeição ao Inciso XXXIII da Constituição Federal;
ANEXO VII – Minuta de Contrato.

Ubiratã - Paraná, 06 de setembro de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

000040

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 206/2019
PROCESSO Nº. 4610/2019
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação do objeto em questão objetiva a garantia da integridade e segurança dos acolhidos da instituição de acolhimento Casa Lar Clovis Pereira Galindo. Em visita de inspeção do Ministério Público e Juíza desta comarca, foi orientada a instalação de câmera de segurança de cerca elétrica na instituição.
Segundo orientação do CONANDA a instituição de acolhimento deve ter a estrutura mais próxima do ambiente familiar, cumprindo sua função de cuidado e proteção. Deve ter estrutura de uma residência privada, receber supervisão técnica, localizar-se em áreas residenciais da cidade e seguir o padrão-sócio econômico da comunidade onde estiver inserida. Dessa forma, a instalação de câmeras e cercas elétricas corresponde aos padrões de residência do bairro, não diferenciando a instituição das demais casas e podendo proporcionar maios segurança aos acolhidos.
A aquisição e instalação de um kit de segurança para o prédio da assistência social justifica-se pela necessidade que a secretaria tem de garantis a segurança dos seus próprios funcionários, alem, da população em geral que é atendida no recinto.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. A presente licitação, do tipo Menor Preço - Por item tem como objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE CAMÊRAS DE SEGURANÇA E CERCA ELÉTRICA.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a aquisição de equipamentos e serviços de instalação nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE 01 - EQUIPAMENTOS PARA CERCA ELÉTRICA						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	Bateria 12v 7,0ah ,	1	UN.	100,00	100,00	
2	Haste de alumínio 30x30 tubular 06 fios	50	UN.	20,00	1.000,00	
3	Bucha 08mm	100	UN.	0,10	10,00	
4	Parafuso 08mm	100	UN.	0,12	12,00	
5	Rolo cabo alta isolação 5mm 50m	2	RL	62,00	124,00	
6	Central de choque residencial	1	UN.	295,00	295,00	
7	Fio eletroplástico rolo 500m	1	UN.	240,00	240,00	
8	Sirene 12v 120db 0,20a	1	UN.	23,00	23,00	
9	Haste de aterramento bxc 1/2 11mm 1,20m	1	UN.	30,00	30,00	
10	Cano de ferro galvanizado 3/4, 3 metros de comprimento	9	UN.	35,00	315,00	
11	Abraçadeira para cano 3/4 de ferro	36	UN.	1,00	36,00	
TOTAL					2.185,00	

LOTE 02 - EQUIPAMENTOS PARA CÂMERAS DE SEGURANÇA						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	DVR 8 canais HDCVI 1008 2ª geração	2	UN.	778,00	1.556,00	
2	HD de 1TB 1000GB	2	L	345,00	690,00	
3	Câmera infra HDCVI 3120b G4 720p 20m	8	UN.	245,00	1.960,00	
4	Metros de cabo de câmera CT5 Blindado	640	M	3,00	1.920,00	
5	Conector P4 BNC	8	UN.	2,50	20,00	
6	Caixa de sobrepor 4x2	8	UN.	16,00	128,00	
7	Fonte 12 Volts 5A	2	UN.	115,00	230,00	
8	Balum convesor	8	UN.	34,00	272,00	
9	Braço de ferro em cano de 2" com medidas de 40cm + 1,50 para fixação de 2 câmeras + pintura automotiva	2	UN.	176,00	352,00	
10	Cano de ferro galvanizado 3/4, 3 metros de comprimento	18	UN.	35,00	630,00	
11	Abraçadeira para cano 3/4 de ferro	72	UN.	1,00	72,00	
TOTAL					7.830,00	

LOTE 03 - INSTALAÇÃO DE CERCA ELÉTRICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	Mão de obra de instalação de cerca elétrica	1	gb	900,00	900,00

LOTE 04 - INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	Mão de obra de instalação de câmeras de segurança	2	gb	1.000,00	2.000,00

4. REFERENCIAL DE MARCAS

4.1. Para o presente procedimento, não houve referência de marcas.

5. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

5.1. Para o presente procedimento, não será exigida a apresentação de amostras.

6. LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os equipamentos dispostos nos lotes 01 e 02 deverão ser entregues no seguinte nos endereços descritos na Ordem de Compras, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

6.2. Os serviços descritos nos lotes 03 e 04 deverão ser executados no seguinte nos endereços descritos na Autorização de Serviços, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

7. PRAZOS

7.1. O prazo de aquisição dos equipamentos e execução dos serviços será de até 30 dias úteis contados da assinatura do contrato.

7.2. O prazo de entrega dos produtos e prestação dos serviços será de até 15 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras e Autorização de Serviços, encaminhada pela Divisão de Compras do Município.

7.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

7.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

8. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento dos equipamentos será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

8.2. Os equipamentos deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.3. Os equipamentos deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

8.4. Quando exigido, os equipamentos deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a troca e manutenção dos equipamentos durante o período, sem ônus adicionais ao município.

8.5. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

8.6. No tocante a execução dos serviços de instalação das câmeras de segurança e cerca elétrica, a licitante deverá responsabilizar-se pela devida instalação, bem como garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos instalados.

8.7. Caso, a licitante detecte que seja necessário outro tipo de suprimento ou que a quantidade apresentada pelo município não seja suficiente para a instalação, a mesma deverá comunicar o município, para que o mesmo providencia os equipamentos e/ou suprimentos. Contudo, se a licitante utilizar materiais próprios, sem a prévia autorização do município, a mesma não será reembolsada.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Os equipamentos e serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

9.2. O município reserva-se o direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

9.3. A empresa é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

9.4. O equipamentos e serviços que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANTrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number). Quando se tratar de operações envolvendo medicamentos e matérias-primas farmacêuticas, terá a obrigatoriedade de preenchimento na NF-e de campo para informar o código de produto da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (Grupo K).

10.3. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

10.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

10.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

10.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0801	4985	339039999900	Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica.	Próprio	2.900,00
0801	6141	449052240000	Equipamento de proteção e segurança	Próprio	10.015,00

11. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

12. REAJUSTE

12.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

12.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

13. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

13.1. São direitos e responsabilidades das partes àquelas previstas na Cláusula Décima Quinta da Minuta do Contrato.

14. ALTERAÇÕES

14.1. Na eventual contração, o contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Na eventual contração, se sujeita a fornecedora às penalidades previstas na Cláusula Décima Sétima da Minuta do Contrato pela inexecução parcial ou total do objeto contratado.

000045

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial 206/2019.

A proponente _____ inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, através de seu representante legal, o (a) senhor (a) _____, CPF nº, declara que o (a) Senhor (a) _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF nº
RG nº

000046

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

Referente ao Pregão Presencial nº 206/2019.

O signatário da presente declara, em nome da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF nº
RG nº

ANEXO IV

000047

MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado.
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Presencial nº 206/2019.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para fornecimento do objeto acima é de R$- (valor por extenso).

O prazo de fornecimento é de (inserir o prazo) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir prazo) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
TOTAL					R$-		

Observação: Constar garantia para cada item, quando solicitado garantia em edital.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF nº
RG nº

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Referente ao Pregão Presencial 206/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ com sede na _____, por intermédio de seu (sua) Representante Legal/Sócio/Proprietário, o (a) Senhor (a) _____ e de seu (sua) contador (a), o (a) Senhor (a) _____, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

[ ] **MICROEMPRESA**, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;
[ ] **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Local e Data.

Representante Legal/Sócio/Proprietário
Nome e Assinatura

Contador
Nome e nº do CRC

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente ao Pregão Presencial n° 206/2019.

O signatário da presente, o (a) senhor (a) _____, representante legalmente constituído da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF nº
RG nº

000050

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Presencial n.º 206/2019.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE CAMÊRAS DE SEGURANÇA E CERCA ELÉTRICA.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os produtos/bens/materiais serão adquiridos nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
TOTAL					R$-		

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R$-().

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0801	4985	339039999900	Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica.	Próprio	2.900,00
0801	6141	449052240000	Equipamento de proteção e segurança	Próprio	10.015,00

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os equipamentos dispostos nos lotes 01 e 02 deverão ser entregues no seguinte nos endereços descritos na Ordem de Compras, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

5.2. Os serviços descritos nos lotes 03 e 04 deverão ser executados no seguinte nos endereços descritos na Autorização de Serviços, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS

6.1. O prazo de aquisição dos equipamentos e execução dos serviços será de até 30 dias úteis contados da assinatura do contrato.

6.2. O prazo de entrega dos produtos e prestação dos serviços será de até 15 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras e Autorização de Serviços, encaminhada pela Divisão de Compras do Município.

6.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

6.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento dos equipamentos será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

7.2. Os equipamentos deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.3. Os equipamentos deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

7.4. Quando exigido, os equipamentos deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a troca e manutenção dos equipamentos durante o período, sem ônus adicionais ao município.

7.5. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7.6. No tocante a execução dos serviços de instalação das câmeras de segurança e cerca elétrica, a licitante deverá responsabilizar-se pela devida instalação, bem como garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos instalados.

7.7. Caso, a licitante detecte que seja necessário outro tipo de suprimento ou que a quantidade apresentada pelo município não seja suficiente para a instalação, a mesma deverá comunicar o

município, para que o mesmo providencia os equipamentos e/ou suprimentos. Contudo, se a licitante utilizar materiais próprios, sem a prévia autorização do município, a mesma não será reembolsada.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Os equipamentos e serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.2. O município reserva-se o direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

8.3. A empresa é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

8.4. O produto/bem que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.

9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANTrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number). Quando se tratar de operações envolvendo medicamentos e matérias-primas farmacêuticas, terá a obrigatoriedade de preenchimento na NF-e de campo para informar o código de produto da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (Grupo K).

9.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

13.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

13.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;
Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

13.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

13.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

13.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

13.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

13.4.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1. São direitos da CONTRATANTE:

15.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

15.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

15.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

15.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

15.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.2. São obrigações da CONTRATANTE:

15.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

15.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

15.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

15.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

15.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

15.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

15.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

15.3. São obrigações DA CONTRATADA:

15.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

15.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

15.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

15.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n°8.078 de 1990);

15.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

15.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

15.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

15.3.9. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

15.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

15.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

15.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

15.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. Caberá ao (a) servidor (a) Eliane Omori Duarte, lotado (a) na Secretaria de Assistência Social a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo do (a) servidor (a) Larissa Speiss Peterlini, lotado (a) na Secretaria de Assistência Social e na sua ausência, a fiscalização será realizada pelo (a) servidor (a) Márcia Aparecida A. Rocha.

16.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

16.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

16.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

17.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

17.1.1. Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.2. Multa de 5% (cinco por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.3. Multa de 15% (quinze por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2;

17.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

17.2. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

17.3. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

17.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

17.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 17.1.1 e 17.1.2.

17.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

17.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

17.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

17.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93, podendo ser:

18.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

18.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, dede que haja conveniência para a Administração;

18.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

18.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

18.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

18.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

18.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

18.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

18.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

19.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

20.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

21.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, XX de XXXXXX de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

000060

PARECER JURÍDICO

Trata-se de parecer jurídico referente à análise da minuta do edital do Pregão Presencial 206/2019, em atendimento ao art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93.

Conforme consta nos autos, a Secretaria da Assistência Social necessita contratar empresa para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE CAMÊRAS DE SEGURANÇA E CERCA ELÉTRICA. Relata que contratação do objeto em questão objetiva a garantia da integridade e segurança dos acolhidos da instituição de acolhimento Casa Lar Clovis Pereira Galindo. Em visita de inspeção do Ministério Público e Juíza desta comarca, foi orientada a instalação de câmera de segurança de cerca elétrica na instituição.
Segundo orientação do CONANDA a instituição de acolhimento deve ter a estrutura mais próxima do ambiente familiar, cumprindo sua função de cuidado e proteção. Deve ter estrutura de uma residência privada, receber supervisão técnica, localizar-se em áreas residenciais da cidade e seguir o padrão-sócio econômico da comunidade onde estiver inserida. Dessa forma, a instalação de câmeras e cercas elétricas corresponde aos padrões de residência do bairro, não diferenciando a instituição das demais casas e podendo proporcionar maios segurança aos acolhidos.
A aquisição e instalação de um kit de segurança para o prédio da assistência social justifica-se pela necessidade que a secretaria tem de garantis a segurança dos seus próprios funcionários, alem, da população em geral que é atendida no recinto.

É o relatório.

A análise da minuta do edital respectivo induz à análise da minuta do contrato, visto que se trata de anexo do edital. Portanto, o presente parecer cumpre o previsto no art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, o qual dispõe:

> Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:
> (...)
> VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;
> (...)
> **Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração** (Grifo nosso).

Inicialmente, nota-se que a modalidade adotada foi o Pregão Presencial. Conforme estabelece a Lei 10.520/02, que institui a modalidade pregão no âmbito dos municípios, tal modalidade deverá ser adotada para aquisição de bens e serviços comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. No Termo de Referência elaborado pela Secretaria respectiva, consta a definição precisa do objeto, com seus quantitativos e valores baseados em pesquisa de mercado.

Assim, é correta a adoção da modalidade pregão visto que o objeto se enquadra como serviço comum.

Recomendo, somente, que entre a data da publicação do aviso da licitação e a data da realização da sessão, haja o interregno de, no mínimo, oito dias úteis, conforme dispõe o art. 4, inciso V da Lei 10.520/02.

Outro fator expresso em edital é a adoção pela realização da licitação de forma a garantir a ampla concorrência para empresas de todos os portes. O edital apresenta a seguinte justificativa:

> 5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à ampla concorrência, ou seja, poderão participar empresas de todos os portes, considerando que não foi possível conceder os benefícios previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que não foi possível comprovar por meio de orçamentos, encaminhados pela secretaria solicitante, a existência de no mínimo três empresas enquadradas como micro empresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual, localizadas local ou regionalmente.

Por sua vez, a Lei Complementar 123/2006 dispõe:

> Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.
> Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.
> Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
> I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
> II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
> III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
> (...)
> Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
> II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
> III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração

pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

Para que haja a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, a Lei estabelece que as licitações deverão ser realizadas conforme exigências expressas no art. 48. Porém, somente poderão ser concedidos os benefícios previstos nos artigos 47 e 48 se atendidos os requisitos previstos no art. 49 da mesma Lei.

No caso em tela, a licitação é destinada à ampla concorrência, uma vez que não há nos autos do processo a comprovação da existência de no mínimo três empresas sediadas local ou regionalmente, enquadradas no regime de MPE e capazes de cumprir capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório ou outro motivo.

Conforme expresso, considerando que o município não dispõe de cadastro de fornecedores, é necessário comprovar a existência de microempresas sediadas local ou regionalmente através de orçamentos obtidos ou de processos já realizados. Instaurado o cadastro, deverá esta ser a forma de constatação a existência das MPEs.

Se tratando das cláusulas editalícias, a Lei 8.666/93, denominada Lei de Licitações e Contratos, estipula que os editais das licitações deverão ter, obrigatoriamente:

> Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:
> I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
> II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
> III - sanções para o caso de inadimplemento;
> IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
> V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;
> VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;
> VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
> VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
> IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados à fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1° e 2° do art. 48;
XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;
XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;
XIV - condições de pagamento, prevendo:
a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;
c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;
d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;
e) exigência de seguros, quando for o caso;
XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;
XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;
XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.
§ 1° O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.
§ 2° Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:
I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;
II - demonstrativo do orçamento estimado em planilhas de quantitativos e custos unitários;
II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;
III - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;
IV - as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.

Assim, passo para análise das cláusulas editalícias e contratuais.

1. Do preâmbulo do edital.

Estabelece a Lei que o preâmbulo do edital deverá conter o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes.

O edital do Pregão XX/2019 dispõe das informações exigidas em Lei. Em consonância com o art. 45, §1°, inciso I da Lei 8.666/93, a licitação se dará do tipo menor preço, assim como também estabelece o art. 4, inciso X da Lei 10.520/02.

2. Do objeto da licitação.

Estipula o art. 40, inciso I da Lei 8.666/93 que o edital da licitação deverá conter o objeto da licitação, em descrição sucinta e clara. Por sua vez, a Lei 10.520/02 estabelece:

> Art. 3°. A fase preparatória do pregão observará o seguinte:
> II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição.

O objeto constante em edital sintetiza o objeto a ser contratado, sem suprimir informações que poderiam dificultar a participação das licitantes interessadas.

3. Das condições para assinatura do contrato

O art. 40, inciso II da Lei 8.666/93 dispõe que deverá estar previsto em edital os prazos e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 da Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação. O edital dispõe o prazo de 05 dias úteis para a adjudicatária assine o respectivo contrato, sob pena de decair o direito à contratação, com aplicação de penalidades. O Termo de Referência do edital, ainda, dispõe o prazo para execução parcial e total do objeto.

4. Das sanções para o caso de inadimplemento

Estabelece o art. 87 da Lei 8.666/93:

> Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
> I - advertência;
> II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
> III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
> IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
> § 1° Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

> § 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
> § 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Em atendimento ao art. 87 da Lei 8.666/93, o edital da licitação estabelece que a contratada, nos casos de inadimplemento se sujeitará a multa moratória, assim como as penalidades de suspensão temporária de participar em licitações junto ao município caso haja rescisão contratual por sua única e exclusiva culpa. Assim, cumpre o edital a exigência expressa no art. 40, inciso III da Lei 8.666/93.

5. Do local para obtenção do edital.

O edital do Pregão dispõe:

> O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

Assim, todas as licitantes que não possuem sede no município poderão ter acesso ao edital e seus anexos em formato digital, garantindo o atendimento do princípio da isonomia. Atende-se, desse modo, o disposto no art. 40, inciso IV da Lei 8.666/93.

6. Das condições para participação na licitação.

O art. 27 da Lei 8.666/93 dispõe:

> Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:
> I - habilitação jurídica;
> II - qualificação técnica;
> III - qualificação econômico-financeira;
> IV – regularidade fiscal e trabalhista;

Determina a Lei de Licitações que para a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, deverão ser exigidas dos licitantes a documentação prevista nos artigos 28, 29, 30 e 31 da Lei 8.666/93, respectivamente.

O Edital do Pregão em epígrafe exige que as Licitantes interessadas comprovem sua regularidade jurídica e regularidade fiscal e trabalhista em conformidade com o que rege a legislação. Quanto à qualificação econômico-financeira (não se exige quaisquer documentos exigidos, visto que não se trata de objeto complexo, sendo necessária qualquer comprovação financeira por parte da empresa para executar o objeto de forma satisfatória.

000066

7. Dos critérios para julgamento.

A Lei 10.520/02 dispõe:

> Art. 4°. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
> (...)
> VIII - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
> IX - não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
> X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

Tal exigência consta expressa em edital, no item referente ao julgamento do certame, conforme segue:

> 14. DO JULGAMENTO DO CERTAME
> (...)
> 14.8. O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.
> 14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.
> 14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.
> 14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

Assim, resta comprovado a exigência em edital do previsto no art. 40, inciso VII da Lei 8.666/93, concomitante com o art. 4 da Lei 10.520/02.

8. Dos esclarecimentos relativos à licitação.

A Lei 10.520/02 é omissa quanto aos prazos e condições para solicitação de esclarecimentos ou impugnação ao ato convocatório nas licitações instauradas na modalidade Pregão. Todavia, o Decreto 3555/2000, que regulamenta a licitação na modalidade Pregão, dispõe em seu art. 12:

> Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
> § 1° Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
> § 2° Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Difere o previsto para o Pregão para o constante na Lei 8.666/93, uma vez que por se tratar de licitação que busca a contratação de forma célere, as condições para esclarecimentos e impugnações são simplificadas. Analisando o edital, os prazos para solicitação de esclarecimentos ou impugnação à licitação são os previstos em decreto. Ainda, estabelece o edital que tanto os esclarecimentos quanto as impugnações poderão ser dirigidas ao Pregoeiro através de e-mail, garantindo, assim, o cumprimento dos princípios da impessoalidade e igualdade previstos no art. 4 caput do Decreto 3.555/2000.

9. O critério de aceitabilidade dos preços unitário e global

Conforme estabelecido em edital, e de acordo com o critério de julgamento da licitação, será adjudicado o objeto à licitante que ofertar o menor preço, desde que cumpridas às condições de habilitação. O edital estabelece ainda:

> 14.4. Serão desclassificadas:
> (...)
> 14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;
> 14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.° 8.666/93.

O edital fixa os preços máximos, conforme estabelecido no Termo de Referência, todavia, se tratando dos preços mínimos, é permitido que a Licitante apresente valor sem qualquer tipo de restrição. Porém, as propostas com preços manifestamente inexequíveis serão desclassificadas.

Se tratando de inexequibilidade, o edital estabelece que ocorrendo o indício, a Licitante deverá comprovar que possui capacidade para cumprir suas obrigações, devendo comprovar a exequibilidade de sua proposta. Somente após a comprovação a proposta será classificada ou desclassificada. Consta ainda em edital um rol de meios de comprovação da exequibilidade da proposta.

10. Do reajuste.

Dispõe a Lei de Licitações e Contratos que o edital deve prever o critério de reajuste dos preços do contrato, retratando a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.

O Edital do Pregão em epígrafe dispõe no Termo de Referência, assim como na Minuta do Contrato que os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, conforme variação do INPC. Assim, cumpre-se o previsto no art. 40, inciso XI da LLC.

11. Das condições de pagamento.

Institui a Lei de Licitações, conforme art. 40, inciso XIV, que o edital deverá estabelecer as condições para pagamento das obrigações decorrentes da contratação. Conforme disposto no edital, os pagamentos ocorrerão no prazo de até 30 dias contados do recebimento da Nota Fiscal. Ademais, há previsão de compensação financeira por inadimplemento no pagamento por parte do município, através de índices previamente estabelecidos.

Quanto ao seguro constante no art. 40, inciso XIV, alínea "e", entende-se que a não exigência não prejudicará o município, visto que não se trata de objeto de alta complexidade, ou de necessidade de execução contínua.

12. Das instruções e normas para os recursos.

Dispõe o art. 4°, XVIII da Lei 10.520/02:

> XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Em atendimento ao previsto em Lei, estabelece o edital da licitação o prazo previsto no art. 4°, XVIII da Lei 10.520/02, para que as licitantes que se sentirem prejudicadas quanto aos atos praticados na licitação apresentem suas razões. Por se tratar de licitação do tipo presencial, é exigência expressa que os recursos sejam impetrados apenas pelos presentes, desde que constados os motivos na ata da sessão.

13. Das condições de recebimento do objeto da licitação;

A Lei 10.520/02 que rege a modalidade Pregão não dispõe sobre as condições de recebimento do objeto da licitação. Nesse caso, aplica-se subsidiariamente o previsto na Lei 8.666/93, a qual estabelece em seu art. 73:

> Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
> I - em se tratando de obras e serviços:
> a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
> b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a

adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;
II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:
a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
§1° Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
§2° O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
§3° O prazo a que se refere à alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

Em análise ao Termo de Referência, bem como na Minuta de Contrato, consta que os produtos e serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

14. Das outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Conforme estabelecido em edital, não exige-se a apresentação de amostras para os itens.

Importante salientar, destarte, que a contratação se dará pelo período de doze meses, sem possibilidade de prorrogação.

Desse modo, analisadas todas as cláusulas editalícias, bem como de seus anexos, opina a Assessoria Jurídica pela aprovação da minuta do edital, informando à Divisão de Licitação que efetue sua publicação, para fins de início da fase externa do procedimento.

Esse é o nosso parecer.

Ubiratã, 06 de setembro de 2019.

Duarte Xavier de Morais
Assessor Jurídico
OAB-Pr 48.534

Município de Ubiratã
Secretaria da Administração
Divisão de Licitação e Contratos

000070

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4610/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 206/2019

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por item, visando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE CAMÊRAS DE SEGURANÇA E CERCA ELÉTRICA..

Data e Horário de Abertura: 10 de outubro de 2019, às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã, Paraná, 06 de setembro de 2019.

Renan Felipe S. Lima
Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

De acordo com a Lei nº 1.887 de 30 de maio de 2011.

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

QUARTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2019 | EDIÇÃO ESPECIAL Nº: 1174 - ANO: XIV | 5Pág(s)

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.
Ubiratã, Paraná, 04 de setembro de 2019.
Renan Felipe S. Lima Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4602/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 201/2019
O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, visando a AQUISIÇÃO DE SACOS DE RÁFIA E FITILHOS PARA PROJETOS AMBIENTAIS DESTINADOS AO MUNICIPIO. Data e Horário de Abertura: 04 de outubro de 2019, às 14 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.
O edital e seus anexos poderão ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.
Ubiratã, Paraná, 04 de setembro de 2019.
Renan Felipe S. Lima Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4604/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 202/2019
O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PARA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. Data e Horário de Abertura: 07 de outubro de 2019, às 14 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.
O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.
Ubiratã, Paraná, 04 de setembro de 2019.
Renan Felipe S. Lima Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4605/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 203/2019
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP, COM BASE NO ARTIGO 48, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006. O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (ESCRITÓRIO E PAPELARIA) PARA ATENDIMENTO DE TODA A REDE SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO. Data e Horário de Abertura: 11 de outubro de 2019, às 09 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.
O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.
Ubiratã, Paraná, 04 de setembro de 2019.
Renan Felipe S. Lima Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4607/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 204/2019
O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADOS AS MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS.
Data e Horário de Abertura: 08 de outubro de 2019, às 14 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.
O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.
Ubiratã, Paraná, 04 de setembro de 2019.
Renan Felipe S. Lima Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4609/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 205/2019
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP, COM BASE NO ARTIGO 48, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006. O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (DIVERSOS), COM ENTREGA FRACIONADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ENTIDADES, PROJETOS E PROGRAMAS LIGADOS À SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO DESCRITAS.
Data e Horário de Abertura: 09 de outubro de 2019, às 09 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.
O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.
Ubiratã, Paraná, 06 de setembro de 2019.
Renan Felipe S. Lima Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4610/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 206/2019
O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por item, visando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE CAMÊRAS DE SEGURANÇA E CERCA ELÉTRICA..
Data e Horário de Abertura: 10 de outubro de 2019, às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.
O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.
Ubiratã, Paraná, 06 de setembro de 2019.
Renan Felipe S. Lima
Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4611/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 207/2019
O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item - Serviços, visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO EM CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA.
Data e Horário de Abertura: 10 de outubro de 2019, às 14 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.
O edital e seus anexos poderão ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.
Ubiratã, Paraná, 06 de setembro de 2019.
Renan Felipe S. Lima Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4544/2019
PREGÃO Nº 169/2019
1. DISPOSIÇÕES INICIAIS
O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:
2. OBJETO DA LICITAÇÃO
Contratação de serviços especializados para confecção e reparo de próteses dentárias para pacientes do CEO - Centro de Especialidades Odontológicas.
3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)
ADJUDICATÁRIA: NOVO HORIZONTE PRÓTESES - EIRELI - ME
Nº CNPJ: 26.994.522/0001-40
VALOR GLOBAL: R$-175.300,00
4. DATA DE ADJUDICAÇÃO
23 de agosto de 2019
5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO
29 de agosto de 2019
Ubiratã - Paraná, 29 de agosto de 2019.
HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4568/2019
PREGÃO Nº 180/2019
1. DISPOSIÇÕES INICIAIS
O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:
2. OBJETO DA LICITAÇÃO
Aquisição de combustível tipo Diesel Comum S500
3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)
ADJUDICATÁRIA: B. C. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.
Nº CNPJ: 02.779.501/0001-43
VALOR GLOBAL: R$-966.720,00
4. DATA DE ADJUDICAÇÃO
10 de setembro de 2019
5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO
10 de setembro de 2019
Ubiratã - Paraná, 10 de setembro de 2019.
HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 322/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4568/2019

ICP Brasil

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.**
A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br no link **Jornal Oficial Online**.

Início

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000072

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	206
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	4610

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE CAMÊRAS DE SEGURANÇA E CERCA ELÉTRICA
Forma de Avalição	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	08001082440018203044905200000
Preço máximo/Referência de preço - R$*	12.915,00
Data de Lançamento do Edital	06/09/2019
Data da Abertura das Propostas	10/10/2019
Data Registro	13/09/2019
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data Registro	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

Editar Excluir

CPF: 79528767915 (Logout)

000073

(M)

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 002196

NOME DA EMPRESA: E L GONÇALVES - ME

MODALIDADE: PREGÃO 206/2019

ENVELOPE DE PROPOSTA: [1]

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO: [2]

DATA: 10/10/19

HORÁRIO: 9 : 4 min

PROTOCOLISTA

UBIRATÃ
Todos juntos rumo ao futuro!

Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

Grafica Oeste (44) 3543-3100 02/2019

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 002195

NOME DA EMPRESA: ML LINK INFORMATICA

MODALIDADE: PREGÃO 206/2019

ENVELOPE DE PROPOSTA: [1]

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO: [2]

DATA: 10/10/19

HORÁRIO: 9 : 3 min

PROTOCOLISTA

UBIRATÃ
Todos juntos rumo ao futuro!

Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

Grafica Oeste (44) 3543-3100 02/2019

000074

F.P. GARALUZ - ME
Rua Santos Dumont, 1406 - centro
Cep: 87.300-480 - Campo Mourão - PR
Fone: (44) 3016-2725 - 3016-2724
CNPJ: 07.299.558/0001-69 - Insc. Est. 9033370447

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

F.P. GARALUZ - ME, pessoa jurídica de direito privado com sede foro situada Rua Santos Dumont, nº 1406, Centro, em Campo Mourão – PR. Inscrita no CNPJ/ME. Nº 07.299.558/0001-69 e Inscrição Estadual Nº9033370447, neste ato representado por seu proprietário, o Sr. **FLAVIO PEREIRA GARALUZ**, brasileiro, maior capaz, portador da Cédula de identidade Nº 7.604.345-0 e CPF Nº 043.778.839-33, domiciliado na Av. Guilherme de Paula Xavier nº 1820, centro, Campo Mourão - PR.

Nomeia e constitui os Procuradores:

PROCURADORES:

JULIO GARALUZ, maior capaz, portador do RG nº 1.945.953-5 SESP- PR e CPF nº 325.067.089-87.

GEOVANE LEAL DOS SANTOS, maior capaz, portador do RG nº 10.264.573-1 SESP – PR e CPF nº067.615.599-52

ADEMILSON RAMOS DE ALMEIDA, maior capaz, portador do RG nº 13.264.592-2SESP PR e CPF nº 011.849.879.71.

WAGNER INGLEZ DA SILVA, maior capaz, portador do RG nº 10.255.096-0 SESP – PR e CPF nº 082.016.679-05.

PODERES:

A quem confere amplos e gerais poderes para em nome do outorgante, assinar contratos de serviços e execução, representando o outorgante em licitações ou concorrências nas modalidades de carta convite, pregão presencial, pregão eletrônico, tomada de preço e concorrências públicas em geral, seja na esfera municipal, estadual ou federal, o procurador poderá formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço; desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão; manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão; prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro; praticar os demais atos pertinentes ao certame, podendo, portanto, assinar e renovar cadastros em nome do outorgante; assinar planilhas de preços; propostas de preços; credencial e quaisquer documentos pertinentes a licitações, participar da entrega, recebimento e abertura dos envelopes, contendo a documentação para habilitação e das propostas de preço, podendo examinar e rubricar documentos, assinar atas; poderes para assinar contratos junto às prefeituras, órgãos estaduais e federais; e por fim retirar mercadorias em fornecedores e transportadoras em nome da outorgante.

A presente procuração é válida até **31/12/2020.**

Por ser verdade, firmo a presente declaração, para que se produzam os efeitos legais.

Campo Mourão, 11 de janeiro de 2019.

FLÁVIO PEREIRA GARALUZ
CPF: 043.778.839-33
RG: 7.604.345-0

2º SERVIÇO NOTARIAL – Antonio C. M. Pacheco Filho – Tabelião – Campo Mourão - PR

2º TABELIONATO DE NOTAS
Antonio Carlos de Mello Pacheco Filho - Tabelião
Rua São Paulo, 1255 - Campo Mourão - PR
Fone: (44) 3523-3823 - CEP 87300-020 - cartorio@cartorioacir.com.br

Selo nº jIprc.K3meO/x984s-45vXa.asWpF
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de FLAVIO PEREIRA GARALUZ (95160). Dou fé. Constante no Livro nº 97 ORDEM 0961. Campo Mourão-Paraná, 14 de janeiro de 2019.
Em Testº da Verdade
Paula Guimarães - Escrevente
Renan Felipe S. Lima

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 384301021916263507 71-1; Data: 01/02/2019 16:28:40
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIC92325-I034; Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

000075

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VALIS

NOME
JULIO GARALUZ

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1945953-5 SESP PR

CPF
325.067.089-87

DATA NASCIMENTO
31/10/1958

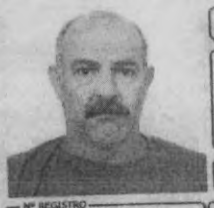

FILIAÇÃO
JOSE GARALUZ

DOLORES DELA TORRES GARALUZ

PERMISSÃO [redacted]

ACC [redacted]

CAT. HAB.
AC

Nº REGISTRO
00367788060

VALIDADE
29/11/2023

1ª HABILITAÇÃO
29/12/1978

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1796364314

OBSERVAÇÕES

VALIS

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CAMPO MOURAO, PR

DATA EMISSÃO
30/11/2018

PROIBIDO PLASTIFICAR
1796364314

ASSINATURA DO EMISSOR

52807025283
PR915108832

[redacted] PARANÁ [redacted]

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5404

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 38432802191219140017-1; Data: 28/02/2019 12:25:40

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIE84013-XJVP;
Valor Total do Ato: R$ 4,42

Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

I

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

NOME DO EMPRESÁRIO (sem abreviaturas)
FLAVIO PEREIRA GARALUZ

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M X F ☐	COMUNHAO PARCIAL

FILHO DE (pai)	(mãe)
JULIO PEREIRA GARALUZ	SONIA LUZIA PEREIRA GARALUZ

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
13-04-1985	7.604.345-0	SESP	PR	043.778.839-33

EMANCIPADO POR (forma de emancipação – somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO – rua, av, etc)	NÚMERO
RUA MISS YOLANDA PEREIRA	406

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	JARDIM LAR PARANA	87305-350	

MUNICÍPIO	UF
CAMPO MOURÃO	

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Paraná:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO	046	TRANSFORMAÇÃO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
F.P. GARALUZ - ME

LOGRADOURO (rua, av, etc)	NÚMERO
RUA SANTOS DUMONT	1.406

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	JARDIM JOANA D'ARC	87300-000	

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
CAMPO MOURÃO	PR	BRASIL	

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
100.000,00	CEM MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 4761-0/03 Atividades secundárias: 4761-0/01, 1822-9/99, 1813-0/01, 4741-5/00, 4742-3/00	COMERCIO VAREJISTA DE PAPELARIA,LIVRARIA, PRODUTOS GRAFICOS DE TODOS OS TIPOS, CONFECÇAO DE BANNERS, FAIXAS E CONFECÇOES DE CAMISETAS,COMERCIO DE TINTAS IMOBILIARIAS, MATERIAIS ELETRICOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHOS EM GERAL E ARTIGOS PARA PRESENTES INCLUINDO-SE EMBALAGENS, MATERIAIS DE LIMPEZA,HIGIENE, LOUÇAS, PRODUTOS METALURGICOS DE USO DOMESTICOS, OUTROS PRODUTOS DO GENERO E COMERCIO VAREJISTA DE UTILIDADES DOMESTICAS,COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EM GERAL,MAQUINAS,EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA, ELETRO-ELETRONICOS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, 4763601 BRINQUEDOS E

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL: DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL (1 - SIM, 3 - NÃO)
31-03-2005	07.299.558/0001-69	NIRE anterior:		

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/procurador)

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
10-01-2013	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

AUTENTICAÇÃO

15/01/13

JUNTA COMERCIAL DO P...
AGENCIA REGIONAL DE ...
CERTIFICO O REGISTRO EM ...
SOB NÚMERO: 411073610
Protocolo: 13/016144-6, DE ...

F. P. GARALUZ - ME

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-6
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 384328021912191409233-1; Data: 26/02/2019 12:26:36
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIE84026-MKIL
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

NOME DO EMPRESÁRIO (sem abreviaturas)
FLAVIO PEREIRA GARALUZ

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
MX F ☐	COMUNHAO PARCIAL

FILHO DE (pai)	(mãe)
JULIO PEREIRA GARALUZ	SONIA LUZIA PEREIRA GARALUZ

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
13-04-1985	7.604.345-0	SESP	PR	043.778.839-33

EMANCIPADO POR (forma de emancipação – somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO – rua, av, etc)	NÚMERO
RUA MISS YOLANDA PEREIRA	406

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	JARDIM LAR PARANA	87305-350	

MUNICÍPIO	UF
CAMPO MOURÃO	

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Paraná:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO	046	TRANSFORMAÇÃO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
F.P. GARALUZ - ME

LOGRADOURO (rua, av, etc)	NÚMERO
RUA SANTOS DUMONT	1.406

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	JARDIM JOANA D'ARC	87300-000	

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
CAMPO MOURÃO	PR	BRASIL	

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
100.000,00	CEM MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 4761-0/03 Atividades secundárias: 4755-5/02, 4759-8/99, 4744-0/01, 4754-7/01, 4751-2/01, 4753-9/00	MATERIAIS PEDAGOGICOS, 4530703 COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, 4732600 COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES PARA USO AUTOMOTIVO E PARA OUTROS USOS,4751202 RECARGA E REMANUFATURA DE CARTUCHOS E TONNER PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, 4744099 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO CIVIL, 4763602 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, 4642702 COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO EPI, 4773300 COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS , EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTICOS E ORTOPEDICOS, 4772500 COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, 4729699 COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL: DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL (1 - SIM, 3 - NÃO)
31-03-2005	07.299.558/0001-69	NIRE anterior:		

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/procurador)

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
10-01-2013	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

AUTENTICAÇÃO

15/01/13

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE ...
CERTIFICO O REGISTRO ...
SOB NÚMERO: 411073 ...
Protocolo: 13/016144-6, ...

F. P. GARALUZ - ME

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-6
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 384328021912191409233-2; Data: 26/02/2019 12:26:36
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIE84025-SWRV
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

940000

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	DATA DE ARQUIVAMENTO DA SEDE
41107361021	

NOME DO EMPRESÁRIO (somente para empresário)
FLAVIO PEREIRA GARALUZ

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M	COMUNHAO PARCIAL

FILHO DE (pai)	(mãe)
JULIO GARALUZ	SONIA LUZIA PEREIRA GARALUZ

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (somente números)
13-04-1985	7.604.345-0	SESP	PR	043.778.839-33

EMANCIPADO POR (forma de emancipação – somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO – rua, av., etc.)	NÚMERO
RUA MISS YOLANDA PEREIRA	406

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	JARDIM LAR PARANA	87305-350	

MUNICÍPIO	UF
CAMPO MOURÃO	

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Paraná:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇAO	021	ALTERAÇAO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
F.P. GARALUZ - ME

LOGRADOURO (rua, av., etc.)	NÚMERO
RUA SANTOS DUMONT	1.106

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	CENTRO	87300-480	

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
CAMPO MOURÃO	PR	BRASIL	

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
100.000,00	CEM MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 4761-0/03	COMERCIO VAREJISTA DE PAPELARIA,LIVRARIA, PRODUTOS GRAFICOS DE TODOS OS TIPOS, CONFECÇAO DE BANNERS, FAIXAS E CONFECÇOES DE CAMISETAS,COMERCIO DE TINTAS IMOBILIARIAS, MATERIAIS ELETRICOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHOS EM GERAL E ARTIGOS PARA PRESENTES INCLUINDO-SE EMBALAGENS, MATERIAIS DE LIMPEZA,HIGIENE, LOUÇAS,PRODUTOS METALURGICOS DE USO DOMESTICOS, OUTROS PRODUTOS DO GENERO E COMERCIO VAREJISTA DE UTILIDADES DOMESTICAS,COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EM GERAL,MAQUINAS,EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA, ELETRO-ELETRONICOS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, 4763601 BRINQUEDOS E
Atividades secundárias: 4761-0/01, 1822-9/99, 1813-0/01, 4741-5/00, 4742-3/00	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL (DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL)
31-03-2005	07.299.558/0001-69			1 - SIM 2 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/procurador)
F.P. GARALUZ - ME

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
22-05-2013	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Jane Ivete Cardoso
RG 1.857.527 - PR
24/05/13

AUTENTICAÇÃO

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-6
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 384328021912191401233-3; Data: 28/02/2019 12:26:39
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIE84024-EHO4;
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 41107361021
DATA DE ARQUIVAMENTO DA SEDE:
NOME DO EMPRESÁRIO (somente para empresário): FLAVIO PEREIRA GARALUZ
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
ESTADO CIVIL: CASADO
SEXO: M
REGIME DE BENS (se casado): COMUNHAO PARCIAL
FILHO DE (pai): JULIO GARALUZ
(mãe): SONIA LUZIA PEREIRA GARALUZ
NASCIDO EM (data de nascimento): 13-04-1985
IDENTIDADE número: 7.604.345-0
Órgão emissor: SESP
UF: PR
CPF (somente números): 043.778.839-33
EMANCIPADO POR (forma de emancipação – somente no caso de menor):
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO – rua, av., etc.): RUA MISS YOLANDA PEREIRA
NÚMERO: 406
COMPLEMENTO:
BAIRRO / DISTRITO: JARDIM LAR PARANA
CEP: 87305-350
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial):
MUNICÍPIO: CAMPO MOURAO
UF:

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Parana:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇAO	021	ALTERAÇAO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL: F.P. GARALUZ - ME
LOGRADOURO (rua, av., etc.): RUA SANTOS DUMONT
NÚMERO: 1.106
COMPLEMENTO:
BAIRRO / DISTRITO: CENTRO
CEP: 87300-480
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial):
MUNICÍPIO: CAMPO MOURÃO
UF: PR
PAÍS: BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL):
VALOR DO CAPITAL - R$: 100.000,00
VALOR DO CAPITAL (por extenso): CEM MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal:	MATERIAIS PEDAGOGICOS, 4530703 COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, 4732600 COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES PARA USO AUTOMOTIVO E PARA OUTROS USOS,4751202 RECARGA E REMANUFATURA DE CARTUCHOS E TONNER PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, 4744099 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO CIVIL, 4763602 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, 4642702 COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO EPI, 4773300 COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS , EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTICOS E ORTOPEDICOS, 4772500 COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, 4729699 COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL.
Atividades secundárias: 4755-5/02, 4759-8/99, 4744-0/01, 4754-7/01, 4751-2/01, 4753-9/00	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL (DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL)
31-03-2005	07.299.558/0001-69			1 - SIM 2 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/procurador)
F.P. GARALUZ - ME

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
22-05-2013	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Jane Ivete Cardoso
RG 1.857.527 - PR
24/05/13

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CAMPO MOURAO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/05/2013
SOB NÚMERO: 20132915332
Protocolo: 13/291533-2, DE 23/05/2013
Empresa:41 1 0736102 1
F. P. GARALUZ - ME
Jane Ivete Cardoso
RG 1.857.527 - PR

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-6
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 384328021912191402334; Data: 28/02/2019 12:26:39
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIE84023-4OM9;
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

440000

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 41107361021
NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial):

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas): FLAVIO PEREIRA GARALUZ

NACIONALIDADE: BRASILEIRA | ESTADO CIVIL: CASADO

SEXO: M [X] F [ ] | REGIME DE BENS (se casado): COMUNHAO PARCIAL

FILHO DE (pai): JULIO GARALUZ | (mãe): SONIA LUZIA PEREIRA GARALUZ

NASCIDO EM (data de nascimento): 13/04/1986 | IDENTIDADE (número): 76043450 | Órgão Emissor: SESP | UF: PR | CPF (número): 043.778.839-33

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor):

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.): RUA MISS YOLANDA PEREIRA | NÚMERO: 406

COMPLEMENTO: | BAIRRO / DISTRITO: JARDIM LAR PARANA | CEP: 87305350

MUNICÍPIO: CAMPO MOURAO | UF: PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL: F. P. GARALUZ - ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.): RUA SANTOS DUMONT | NÚMERO: 1406

COMPLEMENTO: | BAIRRO / DISTRITO: CENTRO | CEP: 87300-40

MUNICÍPIO: CAMPO MOURAO | UF: PR | PAÍS: BRASIL | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): shirlene_esquema@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$: 200.000,00 | VALOR DO CAPITAL (por extenso): DUZENTOS MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal): Atividade principal 4781003; Atividades secundárias 4761001, 1822999, 1813001, 4741500, 4742300, 4755502, 4759899 (CONTINUA)

DESCRIÇÃO DO OBJETO: COMERCIO VAREJISTA DE PAPELARIA, LIVRARIA, PRODUTOS GRAFICOS DE TODOS OS TIPOS, CONFECÇÕES DE BANNERS, FAIXAS E CONFECÇÕES DE CAMISETAS; COMERCIO DE TINTAS IMOBILIÁRIAS, MATERIAIS ELÉTRICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHOS EM GERAL E ARTIGOS DE PRESENTES INCLUINDO-SE EMBALAGENS; MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, LOUÇAS, PRODUTOS METALURGICOS DE USO DOMÉSTICOS, OUTROS PRODUTOS DO GÊNERO E COMERCIO VAREJISTA DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS, FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS EM GERAL, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, E MATERIAIS DE INFORMÁTICA;ELETRO ELETRONICOS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, BRINQUEDOS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES PARA USO AUTOMOTIVO E PARA OUTROS USOS, RECARGA E REMANUFATURA DE CARTUCHOS E TONNER PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: 31/03/2005 | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: 07.299.558/0001-69 | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF - NIRE anterior: | UF: | USO DA JUNTA COMERCIAL: DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [ ] 1 - SIM 2 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente): F. P. Garaluz - [assinatura]

DATA DA ASSINATURA: 22/04/2014 | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO:

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Vanilde Izabel Belot Venturoso
RG 11.965.829 SSP-SP
03/06/14

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE GOIOERE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/06/2014
SOB NÚMERO: 20143530640
Protocolo: 14/353064-0, DE 03/06/2014
Empresa:41 1 0736102 1
F. P. GARALUZ - ME

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 384328021912191402335; Data: 28/02/2019 12:26:39
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIE84022-CBJR
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

MÓDULO INTEGRADOR:

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 41107361021
NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial):

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas): FLAVIO PEREIRA GARALUZ

NACIONALIDADE: BRASILEIRA | ESTADO CIVIL: CASADO

SEXO: M [X] F [ ] | REGIME DE BENS (se casado): COMUNHAO PARCIAL

FILHO DE (pai): JULIO GARALUZ | (mãe): SONIA LUZIA PEREIRA GARALUZ

NASCIDO EM (data de nascimento): 13/04/1986 | IDENTIDADE (número): 76043450 | Órgão Emissor: SESP | UF: PR | CPF (número): 043.778.839-33

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor):

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.): RUA MISS YOLANDA PEREIRA | NÚMERO: 406

COMPLEMENTO: | BAIRRO / DISTRITO: JARDIM LAR PARANA | CEP: 87305350

MUNICÍPIO: CAMPO MOURAO | UF: PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL: F. P. GARALUZ - ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.): RUA SANTOS DUMONT | NÚMERO: 1406

COMPLEMENTO: | BAIRRO / DISTRITO: CENTRO | CEP: 87300460

MUNICÍPIO: CAMPO MOURAO | UF: PR | PAÍS: BRASIL | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): shirlene_esquema@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$: 200.000,00 | VALOR DO CAPITAL (por extenso): DUZENTOS MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal): Atividade principal 4781003; Atividades secundárias 4744001, 4754701, 4751201, 4753900

DESCRIÇÃO DO OBJETO: , COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO EPI;COMERCIO VAREJISTA DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTICOS E ORTOPÉDICOS,COMERCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: 31/03/2005 | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: 07.299.558/0001-69 | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF - NIRE anterior: | UF: | USO DA JUNTA COMERCIAL: DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [ ] 1 - SIM 2 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente): F. P. Garaluz - [assinatura]

DATA DA ASSINATURA: 22/04/2014 | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO:

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Vanilde Izabel Belot Venturoso
RG 11.965.829 SSP-SP
03/06/14

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE GOIOERE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/06/2014
SOB NÚMERO: 20143530640
Protocolo: 14/353064-0, DE 03/06/2014
Empresa:41 1 0736102 1
F. P. GARALUZ - ME

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 384328021912191402336; Data: 28/02/2019 12:26:39
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIE84021-6385
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

MÓDULO INTEGRADOR: PR1201400080087

000078

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/4

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
41107361021	XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): FLAVIO PEREIRA GARALUZ

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO(A)

SEXO	REGIME DE BENS(se casado)
Masculino	Comunhão Parcial

FILHO DE (pai): JULIO GARALUZ (mãe): SONIA LUZIA PEREIRA GARALUZ

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
13/04/1985	76043450	SESP	PR	043.778.839-33

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA MISS YOLANDA PEREIRA	406

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXX	JARDIM LAR PARANA	87305-350	- Campo Mourão

MUNICÍPIO	UF
Campo Mourão	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021(1) - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL: F. P. GARALUZ - ME

LOGRADOURO (rua,ev, etc)	NÚMERO
RUA SANTOS DUMONT	1406

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXX	JARDIM JOANA D' ARC	87308-832	005914 - Campo Mourão

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Campo Mourão	PR	BRASIL	shirlene_esquema@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
200.000,00	duzentos mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal 4753900 Atividade Secundária 1813001, 1822901, 1822999, 3314707, 4322302, 4530703, 4642702, 4663000, 4665600, 4729699, 4732600, 4741500, 4742300, 4744001, 4744099, 4751201, 4751202, 4754701	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS, SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO, COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA,

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL (DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL)
31/03/2005	07.299.558/0001-69			☐ 1 - SIM 3 - NÃO

DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
10/08/2016	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

__/__/____

AUTENTICAÇÃO

PR1160000363490

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/08/2016 15:43 SOB Nº 20164928588.
PROTOCOLO: 164928588 DE 11/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601474456. NIRE: 41107361021.
F. P. GARALUZ - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/4

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
41107361021	XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): FLAVIO PEREIRA GARALUZ

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO(A)

SEXO	REGIME DE BENS(se casado)
Masculino	Comunhão Parcial

FILHO DE (pai): JULIO GARALUZ (mãe): SONIA LUZIA PEREIRA GARALUZ

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
13/04/1985	76043450	SESP	PR	043.778.839-33

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA MISS YOLANDA PEREIRA	406

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXX	JARDIM LAR PARANA	87305-350	- Campo Mourão

MUNICÍPIO	UF
Campo Mourão	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021(1) - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL: F. P. GARALUZ - ME

LOGRADOURO (rua,ev, etc)	NÚMERO
RUA SANTOS DUMONT	1406

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXX	JARDIM JOANA D' ARC	87308-832	005914 - Campo Mourão

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Campo Mourão	PR	BRASIL	shirlene_esquema@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
200.000,00	duzentos mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal 4753900 Atividade Secundária 4754702, 4755502, 4759899, 4761001, 4761003, 4763601, 4763602, 4772500, 4773300	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO E ARTIGOS DE PRESENTES, COMERCIO VAREJISTA DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E LOUÇAS, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS, ELÉTRICAS E NÃO-ELÉTRICAS, COMERCIO VAREJISTA DE MÓVEIS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, MATERIAIS PEDAGÓGICOS, COMERCIO A

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL (DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL)
31/03/2005	07.299.558/0001-69			☐ 1 - SIM 3 - NÃO

DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
10/08/2016	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

__/__/____

AUTENTICAÇÃO

PR1160000363490

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/08/2016 15:43 SOB Nº 20164928588.
PROTOCOLO: 164928588 DE 11/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601474456. NIRE: 41107361021.
F. P. GARALUZ - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

640000

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 3/4

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
41107361021	XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
FLAVIO PEREIRA GARALUZ

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO(A)

SEXO	REGIME DE BENS(se casado)
Masculino	Comunhão Parcial

FILHO DE (pai)	(mãe)
JULIO GARALUZ	SONIA LUZIA PEREIRA GARALUZ

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
13/04/1985	76043450	SESP	PR	043.778.839-33

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
XXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA MISS YOLANDA PEREIRA	406

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXX	JARDIM LAR PARANA	87305-350	- Campo Mourão

MUNICÍPIO	UF
Campo Mourão	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021(1) - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL
F. P. GARALUZ - ME

LOGRADOURO (rua,ev, etc)	NÚMERO
RUA SANTOS DUMONT	1406

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXX	JARDIM JOANA D' ARC	87308-832	005914 - Campo Mourão

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Campo Mourão	PR	BRASIL	shirlene_esquema@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
200.000,00	duzentos mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal 4753900 Atividade Secundária	VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, COMERCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL.

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
31/03/2005	07.299.558/0001-69			☐ 1 - SIM ☐ 3 - NÃO

DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
10/08/2016	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
__/__/____	PR1160000363490

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/08/2016 15:43 SOB Nº 20164928588.
PROTOCOLO: 164928588 DE 11/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601474456. NIRE: 41107361021.
F. P. GARALUZ - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 4/4

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
41107361021	XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
FLAVIO PEREIRA GARALUZ

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO(A)

SEXO	REGIME DE BENS(se casado)
Masculino	Comunhão Parcial

FILHO DE (pai)	(mãe)
JULIO GARALUZ	SONIA LUZIA PEREIRA GARALUZ

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
13/04/1985	76043450	SESP	PR	043.778.839-33

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
XXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA MISS YOLANDA PEREIRA	406

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXX	JARDIM LAR PARANA	87305-350	- Campo Mourão

MUNICÍPIO	UF
Campo Mourão	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021(1) - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL
F. P. GARALUZ - ME

LOGRADOURO (rua,ev, etc)	NÚMERO
RUA SANTOS DUMONT	1406

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXX	JARDIM JOANA D' ARC	87308-832	005914 - Campo Mourão

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Campo Mourão	PR	BRASIL	shirlene_esquema@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
200.000,00	duzentos mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal 4753900 Atividade Secundária	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, COMERCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PEÇAS, COMERCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL, PARTES E PEÇAS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA E MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL.

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
31/03/2005	07.299.558/0001-69			☐ 1 - SIM ☐ 3 - NÃO

DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
10/08/2016	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
__/__/____	PR1160000363490

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/08/2016 15:43 SOB Nº 20164928588.
PROTOCOLO: 164928588 DE 11/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601474456. NIRE: 41107361021.
F. P. GARALUZ - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

080000

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/4

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 41107361021	NIRE DA FILIAL: XXX
NOME DO EMPRESÁRIO: FLAVIO PEREIRA GARALUZ	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: CASADO(A)
SEXO: Masculino	REGIME DE BENS: Comunhão Parcial
FILHO DE (pai): JULIO GARALUZ	(mãe): SONIA LUZIA PEREIRA GARALUZ
NASCIDO EM: 13/04/1985	DOCUMENTO DE IDENTIDADE: 76043450 — ÓRGÃO EMISSOR: SESP — UF: PR — CPF: 043.778.839-33
EMANCIPADO POR: XXX	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO): RUA MISS YOLANDA PEREIRA	NÚMERO: 406
COMPLEMENTO: XXX — BAIRRO/DISTRITO: JARDIM LAR PARANA	CEP: 87305-350 — CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 005914 - Campo Mourão
MUNICÍPIO: Campo Mourão	UF: PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	À JUNTA COMERCIAL DO
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL: F. P. GARALUZ - ME	ENQUADRAMENTO: ME (Microempresa)
LOGRADOURO: RUA SANTOS DUMONT	NÚMERO: 1406
COMPLEMENTO: XXX — BAIRRO/DISTRITO: JARDIM JOANA D'ARC	CEP: 87308-832 — CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 005914 - Campo Mourão
MUNICÍPIO: Campo Mourão — UF: PR — PAÍS: BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): shirlene_esquema@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R$: 200.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso): duzentos mil reais
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal: 4753900 Atividades Secundárias: 1813001, 1822901, 1822999, 4530703, 4642702, 4663000, 4665600, 4729699, 4732600, 4741500, 4742300, 4744001, 4744099, 4751201, 4751202, 4754701, 4754702, 4755502	Descrição do Objeto: COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS, SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO, SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO, COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO E ARTIGOS DE PRESENTES.
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: 31/03/2005 — NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: 07.299.558/0001-69	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF — NIRE ANTERIOR: — UF: — USO DA JUNTA COMERCIAL: DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: 1 - SIM / 3 - NÃO
DATA ASSINATURA: 17/05/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE __/__/__	AUTENTICAÇÃO PR2180001717820

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/05/2018 14:29 SOB N° 20182976670.
PROTOCOLO: 182976670 DE 24/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11802088347. NIRE: 41107361021.
F. P. GARALUZ - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/4

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 41107361021	NIRE DA FILIAL: XXX
NOME DO EMPRESÁRIO: FLAVIO PEREIRA GARALUZ	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: CASADO(A)
SEXO: Masculino	REGIME DE BENS: Comunhão Parcial
FILHO DE (pai): JULIO GARALUZ	(mãe): SONIA LUZIA PEREIRA GARALUZ
NASCIDO EM: 13/04/1985	DOCUMENTO DE IDENTIDADE: 76043450 — ÓRGÃO EMISSOR: SESP — UF: PR — CPF: 043.778.839-33
EMANCIPADO POR: XXX	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO): RUA MISS YOLANDA PEREIRA	NÚMERO: 406
COMPLEMENTO: XXX — BAIRRO/DISTRITO: JARDIM LAR PARANA	CEP: 87305-350 — CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 005914 - Campo Mourão
MUNICÍPIO: Campo Mourão	UF: PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	À JUNTA COMERCIAL DO
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL: F. P. GARALUZ - ME	ENQUADRAMENTO: ME (Microempresa)
LOGRADOURO: RUA SANTOS DUMONT	NÚMERO: 1406
COMPLEMENTO: XXX — BAIRRO/DISTRITO: JARDIM JOANA D'ARC	CEP: 87308-832 — CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 005914 - Campo Mourão
MUNICÍPIO: Campo Mourão — UF: PR — PAÍS: BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): shirlene_esquema@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R$: 200.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso): duzentos mil reais
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal: 4753900 Atividades Secundárias: 4759899, 4761001, 4761003, 4763601, 4763602, 4772500, 4773300	Descrição do Objeto: COMERCIO VAREJISTA DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E LOUÇAS, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS, ELETRICAS E NÃO-ELETRICAS, COMERCIO VAREJISTA DE MÓVEIS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, MATERIAIS PEDAGÓGICOS, COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, RECARGA DE
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: 31/03/2005 — NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: 07.299.556/0001-69	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF — NIRE ANTERIOR: — UF: — USO DA JUNTA COMERCIAL: DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: 1 - SIM / 3 - NÃO
DATA ASSINATURA: 17/05/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE __/__/__	AUTENTICAÇÃO PR2180001717820

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/05/2018 14:29 SOB N° 20182976670.
PROTOCOLO: 182976670 DE 24/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11802088347. NIRE: 41107361021.
F. P. GARALUZ - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000081

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 3/4

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESAS - NIRE DA SEDE: 41107361021	NIRE DA FILIAL: XXX
NOME DO EMPRESÁRIO: FLAVIO PEREIRA GARALUZ	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: CASADO(A)
SEXO: Masculino	REGIME DE BENS: Comunhão Parcial
FILHO DE (PAI): JULIO GARALUZ	(MÃE): SONIA LUZIA PEREIRA GARALUZ
NASCIDO EM: 13/04/1983	DOC. IDENTIDADE: 76043450 — Órgão emissor: SESP — UF: PR — CPF: 043.778.839-33
EMANCIPADO POR: XXX	
DOMICILIADO NA: RUA MISS YOLANDA PEREIRA	NÚMERO: 406
COMPLEMENTO: XXX — BAIRRO/DISTRITO: JARDIM LAR PARANA	CEP: 87305-350 — CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): 005914 - Campo Mourão
MUNICÍPIO: Campo Mourão	UF: PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	À JUNTA COMERCIAL DO
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL: F. P. GARALUZ - ME	ENQUADRAMENTO: ME (Microempresa)
LOGRADOURO: RUA SANTOS DUMONT	NÚMERO: 1406
COMPLEMENTO: XXX — BAIRRO/DISTRITO: JARDIM JOANA D'ARC	CEP: 87308-832 — CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): 005914 - Campo Mourão
MUNICÍPIO: Campo Mourão — UF: PR	PAÍS: BRASIL — CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): shirlene_esquema@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R$: 200.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso): duzentos mil reais
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) — Atividade Principal: 4753900 — Atividade Secundária:	Descrição do Objeto: CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, COMERCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, COMERCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: 31/03/2005 — NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: 07.299.558/0001-69	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR — UF — USO DA JUNTA COMERCIAL: 1 - SIM / 3 - NÃO
DATA ASSINATURA: 17/05/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE __/__/__	AUTENTICAÇÃO PR2180001717820

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/05/2018 14:29 SOB Nº 20182976670.
PROTOCOLO: 182976670 DE 24/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11802088347. NIRE: 41107361021.
F. P. GARALUZ - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 4/4

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESAS - NIRE DA SEDE: 41107361021	NIRE DA FILIAL: XXX
NOME DO EMPRESÁRIO: FLAVIO PEREIRA GARALUZ	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: CASADO(A)
SEXO: Masculino	REGIME DE BENS: Comunhão Parcial
FILHO DE (PAI): JULIO GARALUZ	(MÃE): SONIA LUZIA PEREIRA GARALUZ
NASCIDO EM: 13/04/1983	DOC. IDENTIDADE: 76043450 — Órgão emissor: SESP — UF: PR — CPF: 043.778.839-33
EMANCIPADO POR: XXX	
DOMICILIADO NA: RUA MISS YOLANDA PEREIRA	NÚMERO: 406
COMPLEMENTO: XXX — BAIRRO/DISTRITO: JARDIM LAR PARANA	CEP: 87305-350 — CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): 005914 - Campo Mourão
MUNICÍPIO: Campo Mourão	UF: PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	À JUNTA COMERCIAL DO
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL: F. P. GARALUZ - ME	ENQUADRAMENTO: ME (Microempresa)
LOGRADOURO: RUA SANTOS DUMONT	NÚMERO: 1406
COMPLEMENTO: XXX — BAIRRO/DISTRITO: JARDIM JOANA D'ARC	CEP: 87308-832 — CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): 005914 - Campo Mourão
MUNICÍPIO: Campo Mourão — UF: PR	PAÍS: BRASIL — CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): shirlene_esquema@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R$: 200.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso): duzentos mil reais
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) — Atividade Principal: 4753900 — Atividade Secundária:	Descrição do Objeto: E PEÇAS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL PARTES E PEÇAS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA.
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: 31/03/2005 — NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: 07.299.558/0001-69	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR — UF — USO DA JUNTA COMERCIAL: 1 - SIM / 3 - NÃO
DATA ASSINATURA: 17/05/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE __/__/__	AUTENTICAÇÃO PR2180001717820

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/05/2018 14:29 SOB Nº 20182976670.
PROTOCOLO: 182976670 DE 24/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11802088347. NIRE: 41107361021.
F. P. GARALUZ - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

000082

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 7.604.345-0

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **7.604.345-0** DATA DE EXPEDIÇÃO: 19/08/2010

NOME: **FLAVIO PEREIRA GARALUZ**

FILIAÇÃO: JULIO GARALUZ
SONIA LUZIA PEREIRA GARALUZ

NATURALIDADE: CAMPO MOURÃO/PR DATA DE NASCIMENTO: 13/04/1985

DOC. ORIGEM: COMARCA=CAMPO MOURÃO/PR, DA SEDE
C.CAS=9485, LIVRO=428, FOLHA=295

CPF: 043.778.839-33

CURITIBA/PR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0

Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 www.azevedobastos.not.br - Tel: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5484

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 38432802191219140154-1; Data: 28/02/2019 12:26:12

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIE84019-NN3G;
Valor Total do Ato: R$ 4,42

J. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

Referente ao Pregão Presencial nº 206/2019.

O signatário da presente, abaixo assinado, representante legalmente constituído da proponente F. P. GARALUZ - ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.299.558/0001-69, endereçada na Rua Santos Dumont, 1406 – Centro, na cidade de Campo Mourão/Paraná, através de seu representante legal, declara para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Campo Mourão, 10 de outubro de 2019.

07.299.558/0001-69
F. P. GARALUZ - ME
RUA SANTOS DUMONT, 1406 - CENTRO
CEP 87.300-480 - CAMPO MOURÃO - PR

Flávio Pereira Garaluz	Julio Garaluz	Ademilson R. de Almeida	Wagner Inglez da Silva	Geovane L. dos Santos
CPF:043.778.839-33	CPF:325.067.089-87	CPF: 011.849.879-71	CPF: 082.016.679-05	CPF: 067.615.599-52
RG: 7.604.345-0	RG: 1.945.953-5	RG:1.326.4592-2	RG:10.255.096-0	RG: 10.264.573-1

F.P. GARALUZ - ME
Rua Santos Dumont, 1406 - centro
Cep: 87.300-480 - Campo Mourão - PR
Fone: (44) 3016-2725 - 3016-2724
CNPJ: 07.299.558/0001-69 - Insc. Est. 9033370447

000085

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Referente ao Pregão Presencial nº 206/2019.

A empresa F. P. GARALUZ - ME, inscrita no CNPJ nº 07.299.558/0001-69 com sede na Rua Santos Dumont, 1406 – Centro, na cidade de Campo Mourão/Paraná, por intermédio de seu representante legal, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

[X] **MICROEMPRESA**, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;

[__] **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Campo Mourão, 10 de outubro de 2019.

07.299.558/0001-69
F. P. GARALUZ - ME
RUA SANTOS DUMONT, 1406 - CENTRO
CEP 87.300-480 - CAMPO MOURÃO - PR

I

Flávio Pereira Garaluz
CPF:043.778.839-33
RG: 7.604.345-0

Julio Garaluz
CPF:325.067.089-87
RG: 1.945.953-5

Ademilson R. de Almeida
CPF: 011.849.879-71
RG:1.326.4592-2

Wagner Inglez da Silva
CPF: 082.016.679-05
RG:10.255.096-0

Geovane L. dos Santos
CPF: 067.615.599-52
RG: 10.264.573-1

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
F. P. GARALUZ - ME

Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato de inscrição	Data de Início de Atividade
41 1 0736102-1	07.299.558/0001-69	31/03/2005	31/03/2005

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)
RUA SANTOS DUMONT, 1406, JARDIM JOANA D' ARC, CAMPO MOURÃO, PR, 87.308-832

Objeto
COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS, SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO, COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO E ARTIGOS DE PRESENTES, COMERCIO VAREJISTA DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E LOUÇAS, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS, ELÉTRICAS E NÃO-ELÉTRICAS, COMERCIO VAREJISTA DE MÓVEIS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, MATERIAIS PEDAGÓGICOS, COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, COMERCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, COMERCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PEÇAS, COMERCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL, PARTES E PEÇAS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA.

Capital: R$ 200.000,00
(DUZENTOS MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)
Microempresa

Último Arquivamento
Data: 29/05/2018 Número: 20182976670
Ato: ALTERAÇÃO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Situação da Empresa
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome do Empresário
FLAVIO PEREIRA GARALUZ
Identidade: 76043450,SESP/PR
CPF: 043.778.839-33
Estado Civil: Casado
Regime de Bens: Comunhão Parcial

CAMPO MOURÃO - PR, 28 de agosto de 2019

19/563940-5

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-003 - www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5404

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 38432808191714580628-1; Data: 28/08/2019 17:21:00

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJA84089-R092;
Valor Total do Ato: R$ 4,42

Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

F.P. GARALUZ - ME
Rua Santos Dumont, 1406 - centro
Cep: 87.300-480 - Campo Mourão - PR
Fone: (44) 3016-2725 - 3016-2724
CNPJ: 07.299.558/0001-69 - Insc. Est. 9033370447

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR N°123/2006

000087

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da Lei, que a empresa F.P.GARALUZ-ME, com sede Rua Santos Dumont, n° 1406, Centro de Campo Mourão/PR; inscrita no CNPJ/MF sob n 07.299.558/0001-69, e com Inscrição Estadual n. 90333704-47, neste ato representado por sua contadora SHIRLENE MARIA GARCIA; inscrita no RG nº 5.373.9033-2, e pelo CRC nº 048135/O-8, declara que é **MICROEMPRESA** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do Artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006. Estando, portanto, apta a usufruir dos benefícios estabelecidos nos Artigos 42 á 45, da referida Lei.

Campo Mourão, 30 de maio de 2019.

- **Este documento tem validade até 30/05/2020.**

RECONHEÇO 2º OFÍCIO

Shirlene Maria Garcia
CRC-PR 048135/O-8
Contadora

Shirlene Maria Garcia
CRC: 048135/O-8
RG: 5.373.903-2

RECONHEÇO 2º OFÍCIO

Flávio Pereira Garaluz
CPF: 043.778.839-33
RG: 7.604.345-0

2º SERVIÇO NOTARIAL Av. Antonio C. M. Pacheco Fº Tabelião Campo Mourão - PR

Mello Pacheco
2º TABELIONATO DE NOTAS
Antonio Carlos de Mello Pacheco Filho - Tabelião
Rua São Paulo, 1255 - Campo Mourão - PR
Fone: (44) 3523-3823 - CEP 87300-020 - cartorio@cartorioacir.com.br

Selo nº ftbj8.oy6aQ.PA848-tuKIa.7mju2
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas de SHIRLENE MARIA GARCIA (64655) e FLAVIO PEREIRA GARALUZ (95160). Dou fé. Campo Mourão-Paraná, 31 de maio de 2019.
Em Test° da Verdade
Paula Guimarães - Escrevente

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1° OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 384303061913411160537-1; Data: 03/06/2019 13:41:36
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIO40547-CUXN; Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti - Titular

SIMPLES NACIONAL

Simples Nacional - Consulta Optantes

000038

Data da consulta: 12/08/2019

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **07.299.558/0001-69**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **F.P. GARALUZ**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

F.P. GARALUZ - ME
Rua Santos Dumont, 1406 - centro
Cep: 87.300-480 - Campo Mourão - PR
Fone: (44) 3016-2725 - 3016-2724
CNPJ: 07.299.558/0001-69 - Insc. Est. 9033370447

000089

DECLARAÇÃO

A empresa F.P. GARALUZ - ME, com sede na Rua Santos Dumont, n° 1406, Centro, Campo Mourão/PR, CEP 87.300-480, inscrita no CNPJ/MF sob n° 07.299.558/0001-69 e com Inscrição Estadual n° 90333704-47, neste ato representada pelo abaixo assinado, **DECLARA:**

1. Declara que se enquadra como Microempresa, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4° do art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006 e art. 11 do Decreto n° 6.204/2007, bem como goza dos benefícios disposto na Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014. DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

2. Que atende plenamente aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do Art. 4°, da Lei Federal n° 10.520/2002.

3. Declara que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e concordamos com todas as condições do edital. Declara, sob as penas da lei, para fins de participação na Licitação, que aceita integralmente os termos do Edital e seus anexos, bem como comunicarei qualquer fato superveniente impeditivo de habilitação.

4. Declara para atendimento ao § 2°, do Artigo 32, da Lei n°. 8.666/93 que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Que não está suspensa para participar de licitação e impedida de contratar, na forma do inciso III, do Art. 150, da Lei Estadual n° 15.608/2007;

5. Declara que sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9° da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que não possui em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

6. Que não possui em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, ( ) salvo eventual condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade com o inciso V, do Art. 73, da Lei Estadual n.° 15.608/2007; do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.° 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.° 9.854, de 27 de outubro de 1999;

7. Que não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública, de qualquer esfera de Governo, na forma do inciso IV, do Art. 150, da Lei Estadual n° 15.608/2007; nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei n° 8666/93, bem como que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos exigidos, que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

8. Para os fins do disposto na Súmula Vinculante n° 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão n° 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado n° 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que: NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal. NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal. Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Campo Mourão/PR, 10 de outubro de 2019.

07.299.558/0001-69
F.P. GARALUZ - ME
RUA SANTOS DUMONT, 1408 - CENTRO
CEP 87.300-480 - CAMPO MOURÃO - PR

Flávio Pereira Garaluz	Julio Garaluz	Ademilson R. de Almeida	Wagner Inglez da Silva	Geovane L. dos Santos
CPF:043.778.839-33	CPF:325.067.089-87	CPF: 011.849.879-71	CPF: 082.016.679-05	CPF: 067.615.599-52
RG: 7.604.345-0	RG: 1.945.953-5	RG:1.326.4592-2	RG:10.255.096-0	RG: 10.264.573-1

MR LINK INFORMATICA LTDA

CNPJ: 07.587.016/0001-91
CAD/ICMS: 90350339-44

000090

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

Referente ao Pregão Presencial nº 206/2019.

O signatário da presente declara, em nome da proponente MR LINK INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.587.016/0001-91, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Ubiratã - PR, 07 de outubro de 2019.

EVALDO MOSCARDI PERES
RG: 6.263.072-8 SSP- PR
CPF: 865.510.519-87

07.587.016/0001-91
M R LINK
INFORMATICA LTDA
Rua Paraná, 732 - Centro
Cep 85.440-000 - Ubiratã - Paraná

Renan Felipe S. Lima

RUA PARANÁ, N.º 732, CENTRO, CEP: 85.440-000, UBIRATÃ – PR.
TELEFONE: (44) 3543-4049
mrlinkinfo@hotmail.com

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO MR LINK INFORMÁTICA LTDA CNPJ nº: 07.587.016/0001-91 NIRE: 412.0555739-6

000091

ANDERSON MOSCARDI PERES, brasileiro, maior e capaz, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 02/04/1980, natural de Ubiratã - PR, empresário, inscrito no CPF sob nº. 031.730.639-10, portador da carteira de identidade RG nº. 6.994.302-0/SESP-PR, expedida em 14/12/1993, residente e domiciliado na Rua Paraná, 732, 1º Andar, Apto 01, Centro, em Ubiratã - PR, CEP: 85.440-000, e,

EVALDO MOSCARDI PERES, brasileiro, maior e capaz, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 12/08/1976, natural de Cascavel - PR, empresário, inscrito no CPF sob nº 865.510.519-87, portador da carteira de identidade RG nº 6.263.072-8/SESP-PR, expedida em 02/09/2016, residente e domiciliado na Rua Paraná, 732, 1º Andar, Apto 02, Centro, em Ubiratã - PR, CEP: 85.440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **MR LINK INFORMATICA LTDA,** com sede e foro na Rua Paraná, 732, Centro, em Ubiratã - PR, CEP: 85.440-000, e inscrita no CNPJ sob nº. 07.587.016/0001-91, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205557396 em 09/09/2005; e última alteração registrada em 24/01/2014 sob o nº 20140354840, resolvem alterar a terceira alteração contratual mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Da Alteração do Objeto Social: A sociedade passa a partir desta data a ter o seguinte objeto:

a) Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática. (4751-2/01)

b) Instalação e manutenção elétrica. (4321-5/00)

c) Comércio varejista de jornais e revistas. (4761-0/02)

Uso Exclusivo da Junta Comercial do Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2018 11:11 SOB Nº 20185708315.
PROTOCOLO: 185708315 DE 24/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804150414. NIRE: 41205557396.
MR LINK INFORMATICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

d) Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação. (4752-1/00)

e) Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo. (4753-9/00)

f) Comércio varejista de artigos de armarinho. (4755-5/02)

g) Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho. (4755-5/03)

h) Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios. (4756-3/00)

i) Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas. (4759-8/01)

j) Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos. (4763-6/01)

k) Comércio varejista de artigos esportivos. (4763-6/02)

l) Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping. (4763-6/04)

m) Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios. (4781-4/00)

n) Comércio varejista de calçados. (4782-2/01)

o) Comércio varejista de artigos de viagem. (4782-2/02)

p) Comércio varejista de equipamentos para escritório. (4789-0/07)

q) Fotocópias. (8219-9/01)

r) Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos. (9511-8/00)

s) Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação. (9512-6/00)

t) Recarga de cartuchos para equipamentos de informática. (4751-2/02)

Uso Exclusivo da Junta Comercial do Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2018 11:11 SOB Nº 20185708315.
PROTOCOLO: 185708315 DE 24/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804150414. NIRE: 41205557396.
MR LINK INFORMATICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

u) Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico tais como: sistema de segurança residencial não associado a instalação ou manutenção. (4759-8/99)

v) Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico. (8020-0/01)

w) Comércio varejista de artigos de papelaria. (4761-0/03)

x) Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem. (4789-0/08)

y) Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência. (4729-6/02)

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO MR LINK INFORMATICA LTDA CNPJ nº: 07.587.016/0001-91 NIRE: 412.0555739-6

ANDERSON MOSCARDI PERES, brasileiro, maior e capaz, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 02/04/1980, natural de Ubiratã - PR, empresário, inscrito no CPF sob nº. 031.730.639-10, portador da carteira de identidade RG nº. 6.994.302-0/SESP-PR, expedida em 14/12/1993, residente e domiciliado na Rua Paraná, 732, 1º Andar, Apto 01, Centro, em Ubiratã - PR, CEP: 85.440-000, e,

EVALDO MOSCARDI PERES, brasileiro, maior e capaz, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 12/08/1976, natural de Cascavel - PR, empresário, inscrito no CPF sob nº 865.510.519-87, portador da carteira de identidade RG nº 6.263.072-8/SESP-PR, expedida em 02/09/2016, residente e domiciliado na Rua Paraná, 732, 1º Andar, Apto 02, Centro, em Ubiratã - PR, CEP: 85.440-000.

Uso Exclusivo da Junta Comercial do Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2018 11:11 SOB Nº 20185708315.
PROTOCOLO: 185708315 DE 24/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804150414. NIRE: 41205557396.
MR LINK INFORMATICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO MR LINK INFORMÁTICA LTDA CNPJ nº: 07.587.016/0001-91 NIRE: 412.0555739-6

000094

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **MR LINK INFORMATICA LTDA,** com sede e foro na Rua Paraná, 732, Centro, em Ubiratã - PR, CEP: 85.440-000, e inscrita no CNPJ sob nº. 07.587.016/0001-91, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205557396 em 09/09/2005; e última alteração registrada em 24/01/2014 sob o nº 20140354840, resolvem consolidar o contrato social e alterações mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Nome Empresarial, Sede e Domicílio: A sociedade gira sob o nome empresarial de **MR LINK INFORMATICA LTDA,** e têm sede e foro na **Rua Paraná, 732, Centro, em Ubiratã - PR, CEP: 85.440-000.**

Cláusula Segunda - Filiais e Outras Dependências: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Terceira - Início das Atividades e Prazo de Duração da Sociedade: A sociedade iniciou suas atividades em 09/09/2005 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quarta - Objeto Social: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de:

a) Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática. (4751-2/01)

b) Instalação e manutenção elétrica. (4321-5/00)

c) Comércio varejista de jornais e revistas. (4761-0/02)

d) Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação. (4752-1/00)

Uso Exclusivo da Junta Comercial do Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2018 11:11 SOB Nº 20185708315.
PROTOCOLO: 185708315 DE 24/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804150414. NIRE: 41205557396.
MR LINK INFORMATICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO MR LINK INFORMÁTICA LTDA CNPJ nº: 07.587.016/0001-91 NIRE: 412.0555739-6

e) Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo. (4753-9/00)

f) Comércio varejista de artigos de armarinho. (4755-5/02)

g) Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho. (4755-5/03)

h) Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios. (4756-3/00)

i) Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas. (4759-8/01)

j) Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos. (4763-6/01)

k) Comércio varejista de artigos esportivos. (4763-6/02)

l) Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping. (4763-6/04)

m) Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios. (4781-4/00)

n) Comércio varejista de calçados. (4782-2/01)

o) Comércio varejista de artigos de viagem. (4782-2/02)

p) Comércio varejista de equipamentos para escritório. (4789-0/07)

q) Fotocópias. (8219-9/01)

r) Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos. (9511-8/00)

s) Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação. (9512-6/00)

t) Recarga de cartuchos para equipamentos de informática. (4751-2/02)

u) Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico tais como: sistema de segurança residencial não associado a instalação ou manutenção. (4759-8/99)

Uso Exclusivo da Junta Comercial do Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2018 11:11 SOB Nº 20185708315.
PROTOCOLO: 185708315 DE 24/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804150414. NIRE: 41205557396.
MR LINK INFORMATICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO MR LINK INFORMÁTICA LTDA CNPJ nº: 07.587.016/0001-91 NIRE: 412.0555739-6

000096

v) Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico. (8020-0/01)

w) Comércio varejista de artigos de papelaria. (4761-0/03)

x) Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem. (4789-0/08)

y) Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência. (4729-6/02)

Cláusula Quinta - Capital Social: O capital social é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, subscrita e já integralizada, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Sócios	(%)	Quotas	Valor R$
Anderson Moscardi Peres	50.00	25.000	25.000,00
Evaldo Moscardi Peres	50.00	25.000	25.000,00
Total	100.00	50.000	50.000,00

Cláusula Sexta - Responsabilidade dos Sócios: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Sétima - Cessão e Transferência de Quotas: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para

Uso Exclusivo da Junta Comercial do Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2018 11:11 SOB Nº 20185708315.
PROTOCOLO: 185708315 DE 24/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804150414. NIRE: 41205557396.
MR LINK INFORMATICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todas as sócias manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula Oitava - Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial: Permanecem na administração da sociedade os sócios **Anderson Moscardi Peres** e **Evaldo Moscardi Peres**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

§ 2.º - Faculta-se a administradora, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período indeterminado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula Nona - Declaração de Desimpedimento: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Uso Exclusivo da Junta Comercial do Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2018 11:11 SOB Nº 20185708315.
PROTOCOLO: 185708315 DE 24/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804150414. NIRE: 41205557396.
MR LINK INFORMATICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO MR LINK INFORMÁTICA LTDA CNPJ nº: 07.587.016/0001-91 NIRE: 412.0555739-6

000098

Cláusula Décima - Retirada Pró-labore: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Participação dos Sócios nos Resultados: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

Cláusula Décima Segunda - Declaração de Enquadramento de Microempresa: Os sócios declaram que:

a) A sociedade se enquadra na situação de microempresa;

b) O valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;

c) A sociedade não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

Cláusula Décima Terceira - Falecimento ou Interdição de Sócio: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Uso Exclusivo da Junta Comercial do Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2018 11:11 SOB Nº 20185708315.
PROTOCOLO: 185708315 DE 24/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804150414. NIRE: 41205557396.
MR LINK INFORMATICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO MR LINK INFORMÁTICA LTDA CNPJ nº: 07.587.016/0001-91 NIRE: 412.0555739-6

000099

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - Foro: Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubiratã - PR, 18 de Setembro de 2018.

TAB. UBIRATÃ

Anderson Moscardi Peres

TAB. UBIRATÃ

Evaldo Moscardi Peres

Uso Exclusivo da Junta Comercial do Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2018 11:11 SOB Nº 20185708315.
PROTOCOLO: 185708315 DE 24/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804150414. NIRE: 41205557396.
MR LINK INFORMATICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS
F.P. GARALUZ - ME
CNPJ: 07.299.558/0001-69
PREGÃO Nº 206/2019
ABERTURA DO ENVELOPE: 09 horas do dia 10 de outubro de 2019.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de segurança e monitoramento e contratação de serviços para instalação de câmeras de segurança e cerca elétrica.

000100

F.P. GARALUZ - ME
Rua Santos Dumont, 1406 - centro
Cep: 87.300-480 - Campo Mourão - PR
Fone: (44) 3016-2725 - 3016-2724
CNPJ: 07.299.558/0001-69 - Insc. Est. 9033370447

ANEXO IV
PROPOSTA

000101

F.P. GARALUZ – ME
RUA SANTOS DUMONT, 1412
CEP: 87300-480 – CENTRO - CAMPO MOURÃO – PR.
CNPJ: 07.299.558/0001-69 INSC. ESTADUAL: 90333704-47
FONE: (44) 3016-2725 / (44) 3016-2724
EMAIL: papirospapelaria@hotmail.com

Referente ao Pregão Presencial nº 206/2019.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento do objeto do Pregão em epígrafe.

LOTE 01 - EQUIPAMENTOS PARA CERCA ELÉTRICA						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	Bateria 12v 7,0ah ,	1	UN.	97,00	97,00	Barasch
2	Haste de alumínio 30x30 tubular 06 fios	50	UN.	19,40	970,00	Steel
3	Bucha 08mm	100	UN.	0,09	9,00	Diverso
5	Rolo cabo alta isolação 5mm 50m	2	RL	60,14	120,28	UDI
6	Central de choque residencial	1	UN.	286,15	286,15	Lider
7	Fio eletroplástico rolo 500m	1	UN.	232,80	232,80	Igescat
8	Sirene 12v 120db 0,20a	1	UN.	22,31	22,31	Piezo
9	Haste de aterramento bxc 1/2 11mm 1,20m	1	UN.	29,10	29,10	confiseg
Valor Total do Lote: R$ 1.766,64 (Mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)						

LOTE 02 - EQUIPAMENTOS PARA CÂMERAS DE SEGURANÇA						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	DVR 8 canais HDCVI 1008 2ª geração	2	UN.	778,00	1.556,00	Hikvision
2	HD de 1TB 1000GB	2	L	345,00	690,00	Seagate
3	Câmera infra HDCVI 3120b G4 720p 20m	8	UN.	245,00	1.960,00	Intelbras
4	Metros de cabo de câmera CT5 Blindado	640	M	3,00	1.920,00	Megatron
5	Conector P4 BNC	8	UN.	2,50	20,00	HCL
6	Caixa de sobrepor 4x2	8	UN.	16,00	128,00	FERMAN
7	Fonte 12 Volts 5A	2	UN.	115,00	230,00	FG
8	Balum convesor	8	UN.	34,00	272,00	GREATEK
Valor Total do Lote: R$ 6.572,72 (Seis mil quinhentos e setenta e dois reais e setenta e dois)						

O valor global para fornecimento do objeto acima é de R$ 8.339,36 (Oito mil oitocentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos)

O prazo de entrega dos produtos será de até 15 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras do Município.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias.

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o Senhor:

FLAVIO PEREIRA GARALUZ, CPF:043.778.839-33, RG:7.604.345-0,
Endereço: Rua Santos Dumont nº 1406, centro, Campo Mourão -PR Telefone: (44) 3016-2725
e-mails: papirosvendas@hotmail.com.

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo **BANCOS:**
BANCO DO BRASIL: AG.: 0406-5 C/C.: 41150-7

07.299.558/0001-69
F. P. GARALUZ - ME
RUA SANTOS DUMONT, 1406 - CENTRO
CEP 87.300-480 - CAMPO MOURÃO - PR

Renan Felipe S. Lima

Flávio Pereira Garaluz
CPF:043.778.839-33
RG: 7.604.345-0

Julio Garaluz
CPF:325.067.089-87
RG: 1.945.953-5

Ademilson R. de Almeida
CPF: 011.849.879-71
RG:1.326.4592-2

Wagner Inglez da Silva
CPF: 082.016.679-05
RG:10.255.096-0

Geovane L. dos Santos
CPF: 067.615.599-52
RG: 10.264.573-1

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
F. P. GARALUZ - ME

Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato de inscrição	Data de Início de Atividade
41 1 0736102-1	07.299.558/0001-69	31/03/2005	31/03/2005

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)
RUA SANTOS DUMONT, 1406, JARDIM JOANA D' ARC, CAMPO MOURÃO, PR, 87.308-832

Objeto
COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS, SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO, COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO E ARTIGOS DE PRESENTES, COMERCIO VAREJISTA DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E LOUÇAS, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS, ELÉTRICAS E NÃO-ELÉTRICAS, COMERCIO VAREJISTA DE MÓVEIS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, MATERIAIS PEDAGÓGICOS, COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, COMERCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, COMERCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PEÇAS, COMERCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL, PARTES E PEÇAS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA.

Capital: R$ 200.000,00
(DUZENTOS MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)
Microempresa

Último Arquivamento
Data: 29/05/2018 Número: 20182976670
Ato: ALTERAÇÃO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Situação da Empresa
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome do Empresário
FLAVIO PEREIRA GARALUZ

Identidade: 76043450,SESP/PR CPF: 043.778.839-33

Estado Civil: Casado Regime de Bens: Comunhão Parcial

CAMPO MOURÃO - PR, 28 de agosto de 2019

19/563940-5

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS — 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 38432808191714580628-1; Data: 28/08/2019 17:21:00

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJA84089-R092; Valor Total do Ato: R$ 4,42

Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Titular

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

F.P. GARALUZ - ME
Rua Santos Dumont, 1406 - centro
Cep: 87.300-480 - Campo Mourão - PR
Fone: (44) 3016-2725 - 3016-2724
CNPJ: 07.299.558/0001-69 - Insc. Est. 9033370447

ANEXO VI

000103

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente ao Pregão Presencial n° 206/2019.

O signatário da presente, abaixo assinado, representante legalmente constituído da proponente F. P. GARALUZ - ME, inscrita no CNPJ sob n° 07.299.558/0001-69, endereçada na Rua Santos Dumont, 1406 – Centro, na cidade de Campo Mourão/Paraná, declara sob as penas de Lei, que não possui em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, - Lei 10.097/00 e art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Campo Mourão, 10 de outubro de 2019.

07.299.558/0001-69
F. P. GARALUZ - ME
RUA SANTOS DUMONT, 1406 - CENTRO
CEP 87.300-480 - CAMPO MOURÃO - PR

Flávio Pereira Garaluz
CPF:043.778.839-33
RG: 7.604.345-0

Julio Garaluz
CPF:325.067.089-87
RG: 1.945.953-5

Ademilson R. de Almeida
CPF: 011.849.879-71
RG:1.326.4592-2

Wagner Inglez da Silva
CPF: 082.016.679-05
RG:10.255.096-0

Geovane L. dos Santos
CPF: 067.615.599-52
RG: 10.264.573-1

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MR LINK INFORMATICA LTDA

CNPJ: 07.587.016/0001-91

PREGÃO N.º 206/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 09 horas do dia 10 de outubro de 2019.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de segurança e monitoramento e contratação de serviços para instalação de câmeras de segurança e cerca elétrica.

000104

Mr. Link Informática Ltda.
Telefone: 44-3543 4049
Site: www.mrlinkinformatica.com E-mail: mrlinkinfo@hotmail.com
Rua Paraná, 732, Ubiratã – Paraná – Brasil.
CNPJ: 07.587.016/0001-91 Insc. Est.: 90350339-44 Insc. Mun: 11840

ANEXO IV

PROPOSTA

000105

MR LINK INFORMATICA LTDA
CNPJ 07.587.016/0001-91
Endereço Rua Paraná 732, Ubiratã - Paraná.
Nº do Telefone 44 3543 4049.
e-mail mrlinkinfo@hotmail.com

Referente ao Pregão Presencial nº 206/2019.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para fornecimento do objeto acima é de R$- 12.915,00 (DOSE MIL NOVECENTOS E QUINZE REAIS).

O prazo de fornecimento é de (10) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de (365) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) Evaldo Moscardi Peres, CPF 865.510.519-87, RG 6263072-8, Rua Paraná 732.

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco do Brasil, Agência nº 0747-1 e Conta corrente nº 13.047-8).

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

LOTE 01 - EQUIPAMENTOS PARA CERCA ELÉTRICA						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	Bateria 12v 7,0ah ,	1	UN.	100,00	100,00	unipower
2	Haste de alumínio 30x30 tubular 06 fios	50	UN.	20,00	1.000,00	steel
3	Bucha 08mm	100	UN.	0,10	10,00	usaf
4	Parafuso 08mm	100	UN.	0,12	12,00	cifer
5	Rolo cabo alta isolação 5mm 50m	2	RL	62,00	124,00	dni
6	Central de choque residencial	1	UN.	295,00	295,00	gcp
7	Fio eletroplástico rolo 500m	1	UN.	240,00	240,00	igecast
8	Sirene 12v 120db 0,20a	1	UN.	23,00	23,00	dni
9	Haste de aterramento bxc 1/2 11mm 1,20m	1	UN.	30,00	30,00	confiseg

Mr. Link Informática
Orçamento Válido até 10 de outubro 2019

"Pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE" Use cartucho reciclado

07.587.016/0001 91
M R LINK
INFORMATICA LTDA
Rua Paraná, 732 Centro
cep 85.440-000 Ubiratã Parana

Mr. Link Informática Ltda.
Telefone: 44-3543 4049
Site: www.mrlinkinformatica.com E-mail: mrlinkinfo@hotmail.com
Rua Paraná, 732, Ubiratã – Paraná – Brasil.
CNPJ: 07.587.016/0001-91 Insc. Est.: 90350339-44 Insc. Mun: 11840

000106

10	Cano de ferro galvanizado 3/4, 3 metros de comprimento	9	UN.	35,00	315,00	dvs
11	Abraçadeira para cano 3/4 de ferro	36	UN.	1,00	36,00	dvs
TOTAL					2.185,00	

LOTE 02 – EQUIPAMENTOS PARA CÂMERAS DE SEGURANÇA						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	DVR 8 canais HDCVI 1008 2ª geração	2	UN.	778,00	1.556,00	clear
2	HD de 1TB 1000GB	2	L	345,00	690,00	seagate
3	Câmera infra HDCVI 3120b G4 720p 20m	8	UN.	245,00	1.960,00	Hikvision b 110-p
4	Metros de cabo de câmera CT5 Blindado	640	M	3,00	1.920,00	mpt
5	Conector P4 BNC	8	UN.	2,50	20,00	hcl
6	Caixa de sobrepor 4x2	8	UN.	16,00	128,00	stillus
7	Fonte 12 Volts 5A	2	UN.	115,00	230,00	fg
8	Balum convesor	8	UN.	34,00	272,00	greatek
9	Braço de ferro em cano de 2" com medidas de 40cm + 1,50 para fixação de 2 câmeras + pintura automotiva	2	UN.	176,00	352,00	Mr link
10	Cano de ferro galvanizado 3/4, 3 metros de comprimento	18	UN.	35,00	630,00	dvs
11	Abraçadeira para cano 3/4 de ferro	72	UN.	1,00	72,00	dvs
TOTAL					7.830,00	

LOTE 03 – INSTALAÇÃO DE CERCA ELÉTRICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	Mão de obra de instalação de cerca elétrica	1	gb	900,00	900,00

LOTE 04 – INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	Mão de obra de instalação de câmeras de segurança	2	gb	1.000,00	2.000,00

Observação: Constar garantia para cada item, quando solicitado garantia em edital.

Ubiratã 10 de outubro de 2019.

Evaldo Moscardi Peres
CPF nº 865.510.519-87
RG nº 6263072-8

Mr. Link Informática
Orçamento Válido até 10 de outubro 2019

07.587.016/0001 91
M R LINK
INFORMATICA LTDA
Rua Paraná, 732 Centro
Cep 85.440-000 Ubiratã Parana

"Pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE" Use cartucho reciclado

MR LINK INFORMATICA LTDA

CNPJ: 07.587.016/0001-91
CAD/ICMS: 90350339-44

000107

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Referente ao Pregão Presencial 206/2019

A empresa MR LINK INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.587.016/0001-91 com sede na Rua Paraná, 732, Centro, CEP 85440-000, em Ubiratã, Estado do Paraná, por intermédio de seu Representante Legal/Sócio/Proprietário, o Senhor Evaldo Moscardi Peres e de seu contador, o Senhor Claudemir Ciciliato, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

[ ] **MICROEMPRESA**, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;

[X] **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Ubiratã - PR, 07 de outubro de 2019.

EVALDO MOSCARDI PERES
RG: 6.263.072-8 SSP- PR
CPF: 865.510.519-87

07.587.016/0001-91
M R LINK
INFORMATICA LTDA
Rua Paraná, 732 - Centro
Cep 85.440-000 - Ubiratã - Paraná

CLAUDEMIR CICILIATO
CPF: 580.163.689-72
CRC/PR Nº 031050/O-3

RUA PARANÁ, N.º 732, CENTRO, CEP: 85.440-000, UBIRATÃ – PR.
TELEFONE: (44) 3543-4049
mrlinkinfo@hotmail.com

Renan Felipe S.

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS

MR LINK INFORMATICA LTDA

CNPJ: 07.587.016/0001-91

PREGÃO N.º 206/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 09 horas do dia 10 de outubro de 2019.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de segurança e monitoramento e contratação de serviços para instalação de câmeras de segurança e cerca elétrica.

000108

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.587.016/0001-91 MATRIZ		09/09/2005

NOME EMPRESARIAL
MR LINK INFORMATICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MR LINK	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PARANA	732	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.440-000	CENTRO	UBIRATA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(44) 3543-4049

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	09/09/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

000109

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/09/2019** às **09:46:46** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

Renan Felipe S. Lima

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.587.016/0001-91 MATRIZ		09/09/2005

000110

NOME EMPRESARIAL
MR LINK INFORMATICA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
82.19-9-01 - Fotocópias
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PARANA	732	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.440-000	CENTRO	UBIRATA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(44) 3543-4049

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	09/09/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/09/2019** às **09:46:46** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000111

m

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MR LINK INFORMATICA LTDA
CNPJ: 07.587.016/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:53:03 do dia 08/10/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/04/2020.
Código de controle da certidão: **9840.419D.9341.FF4B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

000112

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 3945/2019

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: M R LINK INFORMATICA LTDA-ME
CPF/CNPJ..: 07.587.016/0001-91
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DIVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O CNPJ/CPF COM O CADASTRO ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA .

VALIDADE:03/11/2019

Código de Autenticidade:426658957426658

UBIRATÃ EM 04/10/2019

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000113

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020552996-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.587.016/0001-91**
Nome: **M R LINK INFORMATICA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/01/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (04/09/2019 09:44:28)

Voltar Imprimir

000114

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.587.016/0001-91
Razão Social: MR LINK INFORMATICA LTDA
Endereço: R PARANA 732 / CENTRO / UBIRATA / PR / 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:03/10/2019 a 01/11/2019

Certificação Número: 2019100302191729570968

Informação obtida em 04/10/2019 09:21:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

000115

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MR LINK INFORMATICA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.587.016/0001-91
Certidão nº: 182359323/2019
Expedição: 04/09/2019, às 09:48:22
Validade: 01/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MR LINK INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.587.016/0001-91, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Termo de Responsabilidade Técnica - TRT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CFT

TRT CARGO ou FUNÇÃO Nº BR20190274600

Conselho Federal dos Técnicos Industriais

INICIAL

1. Responsável Técnico

JULIO APARECIDO CARNEIRO
Título profissional: **TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA** RNP: **08946745959** 000116

2. Dados do Contrato

Contratante: **MR LINK INFORMATICA LTDA** CPF/CNPJ: **07.587.016/0001-91**
RUA PARANÁ Nº: **732**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **UBIRATÃ** UF: **PR** CEP: **85440000**
País: **Brasil**
Telefone: **(44) 3543-4049** Email: **MRLINKINFO@HOTMAIL.COM**
Contrato: **Não especificado**
Valor: **R$ 3.000,00** Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO**
Ação Institucional: **NENHUM**

3. Vínculo Contratual

Unidade administrativa: **MR LINK INFORMATICA LTDA**
RUA PARANÁ Nº: **732**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **UBIRATÃ** UF: **PR** CEP: **85440000**
Data de Início: **20/08/2019** Previsão de término: **20/08/2020**
Tipo de vínculo: **PRESTADOR DE SERVIÇOS**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
1000 - OUTRA		
44 - DESEMPENHO DE CARGO TÉCNICO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO -> #3367 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA)	10,000	h/d

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste TRT

5. Observações

TECNICO RESPONSAVEL PELO TRT

6. Declarações

7. Entidade de Classe

CRT/CFT (Valor Padrão)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Responsável Técnico: JULIO APARECIDO CARNEIRO - CPF: 089.467.459-59

_____, _____ de _____ de _____
Local data

Contratante: MR LINK INFORMATICA LTDA - CNPJ: 07.587.016/0001-91

9. Informações

* A guarda da via assinada do TRT será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

10. Valor

Valor do TRT: **R$ 51,98** Pago em: **08/10/2019** Nosso Número: **8203907746**

12. Carga Horária Responsabilidade

DIA	HORÁRIO 1	HORÁRIO 2	HORÁRIO 3	HORÁRIO 4
Segunda-Feira	19:00:00	22:00:00		
Terça-Feira	19:00:00	22:00:00		
Quarta-Feira	19:00:00	22:00:00		
Quinta-Feira	19:00:00	22:00:00		
Sexta-Feira	19:00:00	22:00:00		

A validade deste TRT pode ser verificada em: https://corporativo.sinceti.net.br/publico/, com a chave: 1xd7Z
Impresso em: 09/10/2019 às 07:47:08 por: , ip: 143.208.84.122

CRT 04
Conselho Regional dos Técnicos Industriais 04
CNPJ: 32.746.668/0001-79
RUA Felipe Schmidt, 390, Centro,
Florianópolis
CEP: 88010-001
Tel:

COBRANÇA DE PROTOCOLO

Pagador
MR LINK INFORMATICA LTDA

CPF/CNPJ
07.587.016/0001-91

Registro CRT 47119.

000117

Endereço
RUA PARANÁ, 732
CENTRO - UBIRATÃ - PR - 85440000

Representação numérica: 10499.47391 04000.100844 20391.142229 2 80770000025827

Agencia / Código Beneficiário	Número do Documento	Data Emissão	Data Vencimento
0408 / 947390-4	8203911422	09/10/2019	18/11/2019
Parcela 1/1	**Valor do Documento** R$ 258,27	**Nosso Número** 14000008203911422-8	

Detalhes da Cobrança

CRT-04 - REGISTRO PESSOA JURIDICA - PRINCIPAL	R$ 258,27

RECIBO DO PAGADOR

Autenticação Mecânica

CAIXA | Banco 104-0 | **10499.47391 04000.100844 20391.142229 2 80770000025827**

Local de Pagamento
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE.

Vencimento: **18/11/2019**

Beneficiário
CRT 04 - Conselho Regional dos Técnicos Industriais 04

Agência / Código Beneficiário: **0408 / 947390-4**

Data Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data Processamento
09/10/2019	8203911422	DM	N	09/10/2019

Nosso Número: **14000008203911422-8**

Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda
	RG	R$		X

(=) Valor do Documento: **258,27**

Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário)
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE. NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO
REFERENTE À COBRANÇA DE PROTOCOLO

(-) Desconto

(-) Outras Deduções / Abatimento

(+) Mora / Multa / Juros

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Sacador / Avalista — **EXPEDIDO POR: USUáRIO PADRãO DO SINCETI**

CRT 04 - Conselho Regional dos Técnicos Industriais 04
32.746.668/0001-79
RUA Felipe Schmidt, 390, Centro, Florianópolis

Pagador
MR LINK INFORMATICA LTDA
07.587.016/0001-91

RUA PARANÁ, 732
CENTRO - UBIRATÃ - PR - 85440000

Código de Baixa

Autenticação Mecânica — **FICHA DE COMPENSAÇÃO**

EMPRESA

Boletos, Convênios e outros

000
09/10/2019 09:57:01

09/10/2019 - BANCO DO BRASIL - 09:57:01
074700747 0001

000118

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: M R LINK INFORMATICA LTDA
AGENCIA: 0747-1 CONTA: 13.047-8

==========

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10499473910400010084420391142229280770000025827
BENEFICIARIO:
CONSELHO REGIONAL DOS TECNICOS INDU
NOME FANTASIA:
CONSELHO REGIONAL DOS TECNICOS INDU
CNPJ: 32.746.668/0001-79
PAGADOR:
MR LINK INFORMATICA LTDA
CNPJ: 07.587.016/0001-91

NR. DOCUMENTO	100.902
DATA DE VENCIMENTO	18/11/2019
DATA DO PAGAMENTO	09/10/2019
VALOR DO DOCUMENTO	258,27
VALOR COBRADO	258,27

==========

NR.AUTENTICACAO 9.977.974.600.C6D.DA8

==========

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes e cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais: agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: J3392900 ANDERSON MOSCARDI PERES.

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CFT

Nº 1384816/2019
Emissão: 09/10/2019
Validade: 31/03/2020
Chave: Cd41w

Conselho Federal dos Técnicos Industriais

000119

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 13.639/2018, de 26/03/2018, conforme os dados a seguir. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento na referida Lei, que a referida pessoa física não se encontra em débito com o CFT.

Interessado(a)

Profissional: JULIO APARECIDO CARNEIRO

Registro: 08946745959

CPF: 089.467.459-59

Endereço: AVENIDA CLODOALDO DE OLIVEIRA, 1848, CENTRO, UBIRATÃ, PR, 85440000

Tipo de Registro: Definitivo (Profissional Diplomado no País)

Data de registro: 23/07/2019

Título(s)

TÉCNICO

TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Data de Formação: 16/12/2016

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

- CERTIFICAMOS que, caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.

- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2019 (1/1)

Autos de Infração

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://corporativo.sinceti.net.br/publico/, com a chave: Cd41w
Impresso em: 09/10/2019 às 10:11:19 por: adapt, ip: 143.208.86.135

000120

PCONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: MR LINK INFORMÁTICA LTDA, firma estabelecida na Rua Paraná, 732, Ubiratã/PR, Inscrita no CNPJ nº 07.587.016/0001-91, denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo administrador EVALDO MOSCARDI PERES, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 6263072-8 SESP-PR, CPF nº 865510.519-87, residente e domiciliado na Rua Paraná nº 732, apto, Ubiratã/PR.

CONTRATADO: JULIO APARECIDO CARNEIRO, solteiro, técnico em eletrotécnica, portador do Registro Nacional CFT-BR nº 000579563-0, inscrito no CPF sob Nº 089.467.459-59, residente e domiciliado na Avenida Clodoaldo de Oliveira nº 1848 – Ubiratã-PR. O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto:
O objeto do contrato é a prestação de serviços técnicos profissionais na modalidade Civil, restrita às atribuições do contratado, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da remuneração e carga horária:
O contratado receberá mensalmente o equivalente a R$ 3.000,00 (três mil reais), para uma jornada semanal de 10 horas, entre segunda à sexta feira.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo:
O prazo de validade deste contrato é de 1 (um) ano, podendo ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes desde que comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA: Do foro:
Fica eleito o Foro da Comarca de Ubiratã para dirimir as questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Ubiratã, 20 de Agosto de 2019

TAB. UBIRATÃ

CONTRATANTE:
EVALDO MOSCARDI PERES
CPF: 865.510.519-87
RG: 6.263.072-8

TAB. UBIRATÃ

CONTRATADO
JULIO APARECIDO CARNEIRO
CPF: 089.467.459-59
RG: 12.422.289-3

Testemunhas:

CPF:

CPF

TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÃ
Rua Santos Dumont, 994, Centro, Ubiratã - Paraná
Fone/Fax: (44) 3563-1934 • 3643-1540

Reconheço por Semelhança as assinaturas de EVALDO MOSCARDI PERES e JULIO APARECIDO CARNEIRO. "0013" 10735A". Dou fé. Selo Nº BUXSH.Ue7Ne.ZRUI, Controle: taHwk.yrw96. Consulte o selo em http://funarpen.com.br
Ubiratã-Paraná, 20 de Agosto de 2019 - 13:53:15h
Em Testemunho da Verdade

MR LINK INFORMATICA LTDA

CNPJ: 07.587.016/0001-91
CAD/ICMS: 90350339-44

ANEXO VI

000121

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente ao Pregão Presencial n° 206/2019.

O signatário da presente, o senhor Evaldo Moscardi Peres, representante legalmente constituído da proponente MR LINK INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.587.016/0001-91, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Ubiratã - PR, 07 de outubro de 2019.

EVALDO MOSCARDI PERES
RG: 6.263.072-8 SSP- PR
CPF: 865.510.519-87

07.587.016/0001-91
M R LINK
INFORMATICA LTDA
Rua Paraná, 732 - Centro
Cep 85.440-000 - Ubiratã - Paraná

RUA PARANÁ, N.º 732, CENTRO, CEP: 85.440-000, UBIRATÃ – PR.
TELEFONE: (44) 3543-4049
mrlinkinfo@hotmail.com

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubiratã-PR.

000122

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 206/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4610/2019

Às 9 horas do dia 10 de outubro de 2019, na sala de licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, reuniram-se o Pregoeiro, Renan Felipe da Silva Lima, nomeado pela Portaria nº 245/2019 e os (as) senhores (as) Carla Baena Aguilar Melo e Israel Vieira S. Chaves, indicados como membros da Equipe de Apoio, para realizarem os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 206/2019, tipo Menor Preço, para *AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE CAMÊRAS DE SEGURANÇA E CERCA ELÉTRICA.*

O Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando imediatamente ao recebimento e protocolo dos envelopes das licitantes presentes. Decorrido o protocolo dos envelopes, o Pregoeiro encerrou a fase de protocolo às 9h04min, o qual resultou nas licitantes listadas abaixo como participantes:

EMPRESA	CNPJ
F. P. GARALUZ - ME	07.299.558/0001-69
MR LINK INFORMATICA LTDA	07.587.016/0001-91

Foi solicitado que os (as) representes das Licitantes apresentassem os documentos exigidos em edital para fins de credenciá-los (as) perante o Pregoeiro para praticar todos os atos pertinentes ao certame. O representante da empresa MR LINK INFORMATICA LTDA apresentou documento com foto original, visto que não terá cópia no processo. Depois de analisados os documentos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, inclusive quanto às autenticações digitais nos Contratos Sociais apresentados, os (as) representantes foram devidamente credenciados (as).

Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro verificou se as Licitantes se encontravam cadastradas no Sistema de Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Após a consulta, não foi constatado impedimento de nenhuma das Licitantes presentes em participar da Licitação.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio rubricaram os envelopes de proposta das Licitantes, repassando-os aos (as) representantes credenciados (as) a fim de constatação de que os mesmos encontravam-se lacrados. Os (as) representantes rubricaram o envelope, os quais foram posteriormente abertos.

Abertos os envelopes, as Propostas de Preços foram verificadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, a fim de constatar se as mesmas continham todas as informações exigidas em edital. As empresas foram enquadradas no regime de microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte e/ou grande empresa conforme representado na planilha em anexo.

As propostas foram aceitas pelo Pregoeiro, sendo que os preços propostos pelas Licitantes foram anotados na planilha em anexo. Em seguida, o Pregoeiro deu início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, orientando as mesmas a formularem lances de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço. Os

000123

lances foram anotados na planilha em anexo, assim como os valores obtidos após a negociação do Pregoeiro com a empresa classificada em primeiro lugar.

O envelope de habilitação da empresa classificada em primeiro lugar para os itens foi rubricado pelos presentes, para fins de verificação de que o mesmo se encontrava lacrado. O envelope de habilitação foi aberto e o Pregoeiro verificou se toda a documentação apresentada atendia ao disposto em edital. A Licitante MR LINK INFORMATICA LTDA confirmou suas condições habilitatórias em relação aos lotes 01 e 02, já em relação aos lotes 03 e 04 o Pregoeiro verificou que a empresa apresentou Certidão de Registro e Quitação da empresa e do profissional no Conselho Federal dos Técnicos Industriais e não comprovação de registro no CREA, nos termos exigidos pelo edital. O Pregoeiro consultou o site do CREA-PR e verificou que em março de 2018 foi promulgada a Lei Federal nº 13.639/2018, que criou o Conselho Federal e Regional dos Técnicos Agrícola e Industriais, confirmando desse modo que os técnicos não fazem mais parte do CREA e sim do CFT. Como a empresa presentou um profissional técnico, que possui atribuições para desempenho das funções, o Pregoeiro aceitou a documentação apresentada.

Após a classificação definitiva da Licitante, o Pregoeiro informou aos (as) representantes presentes que teria início a fase de interposição de recurso contra o procedimento, mediante manifestação imediata e motivada da intenção, as quais seriam registradas em ata. Não houve manifestação de recurso quanto ao procedimento. O Pregoeiro devolveu o envelope de habilitação da empresa F.P. GARALUZ - ME. O representante da empresa F.P. GARALUZ - ME retirou-se da sessão às 9h57mim.

Considerando que não houve manifestação de recursos, o Pregoeiro adjudicou o objeto da licitação à empresa MR LINK INFORMATICA LTDA, conforme itens por elas vencidos constantes na tabela em anexo e considerando que a mesma atendeu todas as exigências do edital. Os autos foram encaminhados à autoridade superior para homologação de todo o procedimento.

Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão às 09h59min, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada correta, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e representantes presentes.

Renan Felipe S. Lima
Pregoeiro

Carla Baena Aguilar Melo
Equipe de Apoio

Israel Vieira S. Chaves
Equipe de Apoio

MR LINK INFORMATICA LTDA
Representante Presente

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubiratã-PR.

000124

TABELA DE LANCES

LOTE 01 - EQUIPAMENTOS PARA CERCA ELÉTRICA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UN**	**F.P. GARALUZ**	**MR LINK**
1	Bateria 12v 7,0ah ,	1	UN.	97,00 88,00 78,00 Declinou	100,00 90,00 80,00 **70,00** **Unipower**
2	Haste de alumínio 30x30 tubular 06 fios	50	UN.	19,40 17,00 15,00 13,00 11,50 Declinou	20,00 18,00 16,00 14,00 12,00 **11,00** **Steel**
3	Bucha 08mm	100	UN.	0,09 Sem lances	0,10 **0,08** **Usaf**
4	Parafuso 08mm	100	UN.	NC	**0,12** **Sifer**
5	Rolo cabo alta isolação 5mm 50m	2	RL	60,14 58,00 48,00 45,00 43,00 38,00 35,00 33,00 Declinou	62,00 60,00 50,00 47,00 44,00 40,00 37,00 34,00 **32,00** **DNI**
6	Central de choque residencial	1	UN.	286,15 278,00 265,00 245,00 195,00 185,00 Declinou	295,00 280,00 270,00 250,00 200,00 190,00 **180,00** **GCP**
7	Fio eletroplástico rolo 500m	1	UN.	232,80 198,00 148,00 135,00 95,00 85,00 75,00 65,00 Declinou	240,00 200,00 150,00 140,00 100,00 90,00 80,00 70,00 **60,00** **IGECAST**

000125

8	Sirene 12v 120db 0,20a	1	UN.	22,31 18,00 Declinou	23,00 20,00 **15,00** **DNI**
9	Haste de aterramento bxc 1/2 11mm 1,20m	1	UN.	29,10 Sem lances	30,00 **29,00** **CONFISEG**
10	Cano de ferro galvanizado 3/4, 3 metros de comprimento	9	UN.	NC	**35,00** **DVS**
11	Abraçadeira para cano 3/4 de ferro	36	UN.	NC	**1,00** **DVS**

LOTE 02 - EQUIPAMENTOS PARA CÂMERAS DE SEGURANÇA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UN**	**F.P. GARALUZ**	**MR LINK**
1	DVR 8 canais HDCVI 1008 2ª geração	2	UN.	778,00 698,00 645,00 495,00 485,00 Declinou	778,00 700,00 650,00 500,00 490,00 **450,00** **Clear**
2	HD de 1TB 1000GB	2	L	345,00 315,00 295,00 285,00 Declinou	345,00 320,00 300,00 290,00 **270,00** **Seagate**
3	Câmera infra HDCVI 3120b G4 720p 20m	8	UN.	245,00 Sem lances	245,00 **200,00** **Hikvision** **B110P**
4	Metros de cabo de câmera CT5 Blindado	640	M	3,00 2,95 Declinou	3,00 2,99 **2,90** **MPT**
5	Conector P4 BNC	8	UN.	2,50 2,30 2,00 Declinou	2,50 2,49 2,20 **1,99** **HCL**
6	Caixa de sobrepor 4x2	8	UN.	16,00 14,50 13,50 12,50 11,50 10,00 9,00 8,00	16,00 15,00 14,00 13,00 12,00 11,00 9,50 8,50

000126

				7,00 6,00 5,00 4,00 Declinou	7,50 6,50 5,50 4,50 **3,50** **Stillus**
7	Fonte 12 Volts 5A	2	UN.	115,00 95,00 68,00 48,00 38,00 Declinou	115,00 100,00 70,00 50,00 40,00 **27,00** **FG**
8	Balum convesor	8	UN.	34,00 28,00 20,00 18,00 13,00 Declinou	34,00 30,00 25,00 19,00 15,00 **10,00** **Greatek**
9	Braço de ferro em cano de 2" com medidas de 40cm + 1,50 para fixação de 2 câmeras + pintura automotiva	2	UN.	NC	**176,00** **Mr link**
10	Cano de ferro galvanizado 3/4, 3 metros de comprimento	18	UN.	NC	**35,00** **DVS**
11	Abraçadeira para cano 3/4 de ferro	72	UN.	NC	**1,00** **DVS**

LOTE 03 - INSTALAÇÃO DE CERCA ELÉTRICA				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UN**	**MR LINK**
1	Mão de obra de instalação de cerca elétrica	1	gb	**900,00**

LOTE 04 - INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UN**	**MR LINK**
1	Mão de obra de instalação de câmeras de segurança	2	gb	**1.000,00**

000127

PARECER CONCLUSIVO

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 206/2019, processo nº4610/2019, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE CAMÊRAS DE SEGURANÇA E CERCA ELÉTRICA.

Concluída a Sessão do Pregão Presencial, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame (Art. 4º incisos I a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 4º, V da Lei nº 10.520/02).

O edital do pregão presencial vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e analise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.520/02, bem como, amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubiratã, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e horas designado para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas entregaram as propostas e documentações em envelope lacrado para ser aberto e conferido seguindo as exigências do edital.

Cumprindo todos os atos legais neste momento o assessor jurídico emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação do licitante vencedor.

Esse é o nosso parecer.

Ubiratã, 10 de outubro de 2019.

Duarte Xavier de Morais
Assessor Jurídico
OAB-Pr 48.534

UBIRATÃ
Todos juntos rumo ao futuro!

000128

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4610/2019
Pregão Nº 206/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS
O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE CAMÊRAS DE SEGURANÇA E CERCA ELÉTRICA.

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)
3.1. M R LINK INFORMÁTICA LTDA
3.1.1. CNPJ: 07.587.016/0001-91
3.1.2. VALOR: R$ 10.366,92

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO
10 de outubro de 2019

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO
14 de outubro de 2019

Ubiratã - Paraná, 14 de outubro de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

QUARTA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2019 | EDIÇÃO ESPECIAL Nº: 1186 - ANO: XIV | 6Pág(s)

3. EMPRESA ADJUDICADA
3.1. M. J. CONSTRUÇÕES LTDA Nº CNPJ 07.525.115/0001-49 VALOR GLOBAL R$ - 25.181,47
4. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
14 de Outubro 2019
Ubiratã - Paraná, 14 de Outubro 2019.
HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 375/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4615/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2019
1. OBJETO DA LICITAÇÃO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE CISTERNA NA SECRETARIA DE SERVIÇOS RURAIS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA VITÓRIA (ATERRO SANITÁRIO) CONFORME CONVÊNIO Nº4500047092/2017 CELEBRADO ENTRE A ITAIPU BINACIONAL E MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.
2. ÓRGÃO GERENCIADOR
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.
2.1. FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO
2.1.1. FISCAL: Cleidynei A. da Silva Carvalho
2.1.2. FISCAL SUBSTITUTO: Karla T. Macario de Oliveira
2.1.3. FISCAL DE OBRAS: Reginaldo da Silva Retamero
3. CONTRATADA
M. J. CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.525.115/0001-49, com sede na Avenida Dom Pedro II, 2531, na cidade de Juranda, Estado Paraná, CEP nº 87355-000, Telefone nº (44) 99934-7937, e-mail escritório.marcussi@hotmail.com
4. VALOR CONTRATADO
R$ - 25.181,47 (vinte e cinco mil cento e oitenta e um reais e quarenta e sete centavos).
5. VIGÊNCIA
12 meses.
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão: 0901 /1205
Despesa Orçamentária: 6193 / 6194
Categoria: 449051990100 / 449051020200
Descrição da Despesa: Obras diversas / Ruas, logradouros e estradas rurais
Fonte de Recurso: Próprio
7. FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.
Ubiratã - Paraná, 14 de Outubro 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 370/2019
DISPENSA POR LIMITE N.º 92/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4653 /2019
1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Contratação de empresa para manutenção preventiva, corretiva e verificação dos equipamentos da Agencia Transfusional, com certificado valido por 12 meses.
2. CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.
3. CONTRATADA:
INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.415.600/0001-62, situada na Rua Vereador Arlindo Planas, 2059, Vila Santa Isabel, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, Telefone nº (44) 3031-4020.
4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:
O valor total do contrato está fixado em R$-1.000,00 (mil reais).
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 0603
Despesa Orçamentária: 3684
Categoria: 339039170000
Descrição da Despesa: Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos
Fonte de Recurso: 494
6. VIGÊNCIA CONTRATUAL: Doze meses, sem possibilidade de prorrogação.
7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:
7.1. Fiscal: Laudelina Batista Neves
7.2. Fiscal Substituto: Camila Aparecida de Souza Ribeiro
8. FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubiratã, Estado do Paraná.
Ubiratã – Paraná, 14 de outubro de 2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4610/2019
Pregão Nº 206/2019
1. DISPOSIÇÕES INICIAIS
O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:
2. OBJETO DA LICITAÇÃO
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE CAMÊRAS DE SEGURANÇA E CERCA ELÉTRICA.
3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)
3.1. M R LINK INFORMÁTICA LTDA
3.1.1. CNPJ: 07.587.016/0001-91
3.1.2. VALOR: R$ 10.366,92
4. DATA DE ADJUDICAÇÃO
10 de outubro de 2019
5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO
14 de outubro de 2019
Ubiratã - Paraná, 14 de outubro de 2019.
HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 363/2019
DISPENSA POR LIMITE N.º 89/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4646 /2019
1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Aquisição de equipamentos e contratação de serviços para implantação de central telefônica interligando o centro de saúde, secretaria de saúde e centro de especialidade odontológica.
2. CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.
2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL
2.1.1. Fiscal: Camila Aparecida de Souza Ribeiro
2.1.2. Fiscal Substituto: Géssica Karoline dos Santos Rocatelli
3. CONTRATADA:
PLANET PHONE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E TELECOMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.502.441/0001-66, situada Rua Panamá, 1141, Período, na cidade de Cascavel, Estado Paraná, Telefone nº (45) 3037-1016, e-mail flavio@planetphone.com.br.
4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:
O valor total do contrato está fixado em R$-7.409,00.
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 0606/0608/0606.
Despesa Orçamentária: 5836/2567/6200.
Categoria: 339039580000/339030260000/449052060000.
Descrição da Despesa: Serviços de telecomunicações/material elétrico e eletrônico/aparelhos e equipamentos de comunicação.
Fonte de Recurso: 494/494/494.
6. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 6 meses.
7. FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubiratã, Estado do Paraná.
Ubiratã – Paraná, 25 de setembro de 2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 377/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4610/2019
Pregão Nº 206/2019
1. OBJETO DA LICITAÇÃO:
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE CAMÊRAS DE SEGURANÇA E CERCA ELÉTRICA.
2. CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.
2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL
2.1.1. Fiscal: Larissa Speiss Peterlini
2.1.2. Fiscal Substituto: Marcia Aparecida A. Rocha
3. CONTRATADA
M R LINK INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.587.016/0001-91, situada na Rua Paraná, 732, na cidade de Ubiratã, Estado Paraná, CEP nº 85440-000, CEP, Telefone nº (44) 3543-4049.
4. VALOR CONTRATADO
R$ 10.366,92

ICP Brasil

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.**
A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através dewww.ubirata.pr.gov.brno link **Jornal Oficial Online.**

Início

CONTRATO N.º 377/2019
PROCESSO N.º 4610/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 206/2019

000130

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa M R LINK INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.587.016/0001-91, situada na Rua Paraná, 732, na cidade de Ubiratã, Estado Paraná, CEP nº 85440-000, CEP, Telefone nº (44) 3543-4049, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Pregão Presencial **206**/2019, com homologação em 14 de outubro de 2019.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE CAMÊRAS DE SEGURANÇA E CERCA ELÉTRICA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Visa-se a aquisição de equipamentos e serviços de instalação nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE 01 – EQUIPAMENTOS PARA CERCA ELÉTRICA						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**QTD**	**UN**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**	**MARCA**
1	Bateria 12v 7,0ah	1	UN.	70,00	70,00	Unipower
2	Haste de alumínio 30x30 tubular 06 fios	50	UN.	11,00	550,00	Steel
3	Bucha 08mm	100	UN.	0,08	8,00	Usaf
4	Parafuso 08mm	100	UN.	0,12	12,00	Sifer
5	Rolo cabo alta isolação 5mm 50m	2	RL	32,00	64,00	DNI
6	Central de choque residencial	1	UN.	180,00	180,00	GCP
7	Fio eletroplástico rolo 500m	1	UN.	60,00	60,00	Igecast
8	Sirene 12v 120db 0,20a	1	UN.	15,00	15,00	DNI
9	Haste de aterramento bxc 1/2 11mm 1,20m	1	UN.	29,00	29,00	CONFISEG
10	Cano de ferro galvanizado 3/4, 3 metros de comprimento	9	UN.	35,00	315,00	DVS

11	Abraçadeira para cano 3/4 de ferro	36	UN.	1,00	36,00	DVS
TOTAL					R$ 1.339,00	

LOTE 02 – EQUIPAMENTOS PARA CÂMERAS DE SEGURANÇA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UN**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**	**MARCA**
1	DVR 8 canais HDCVI 1008 2ª geração	2	UN.	450,00	900,00	Clear
2	HD de 1TB 1000GB	2	L	270,00	540,00	Seagate
3	Câmera infra HDCVI 3120b G4 720p 20m	8	UN.	200,00	1.600,00	Hikvision B110P
4	Metros de cabo de câmera CT5 Blindado	640	M	2,90	1.856,00	MPT
5	Conector P4 BNC	8	UN.	1,99	15,92	HCL
6	Caixa de sobrepor 4x2	8	UN.	3,50	28,00	Stillus
7	Fonte 12 Volts 5A	2	UN.	27,00	54,00	FG
8	Balum convesor	8	UN.	10,00	80,00	Greatek
9	Braço de ferro em cano de 2" com medidas de 40cm + 1,50 para fixação de 2 câmeras + pintura automotiva	2	UN.	176,00	352,00	Mr Link
10	Cano de ferro galvanizado 3/4, 3 metros de comprimento	18	UN.	35,00	630,00	DVS
11	Abraçadeira para cano 3/4 de ferro	72	UN.	1,00	72,00	DVS
TOTAL					6.127,92	

LOTE 03 – INSTALAÇÃO DE CERCA ELÉTRICA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UN**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
1	Mão de obra de instalação de cerca elétrica	1	gb	900,00	900,00

LOTE 04 – INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UN**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
1	Mão de obra de instalação de câmeras de segurança	2	gb	1.000,00	2.000,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em *R$ - 10.366,92 (dez mil trezentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos).*

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0801	4985	339039999900	Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica.	Próprio	2.900,00
0801	6141	449052240000	Equipamento de proteção e segurança	Próprio	10.015,00

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os equipamentos dispostos nos lotes 01 e 02 deverão ser entregues no seguinte nos endereços descritos na Ordem de Compras, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

5.2. Os serviços descritos nos lotes 03 e 04 deverão ser executados no seguinte nos endereços descritos na Autorização de Serviços, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS

6.1. O prazo de aquisição dos equipamentos e execução dos serviços será de até 30 dias úteis contados da assinatura do contrato.

6.2. O prazo de entrega dos produtos e prestação dos serviços será de até 15 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras e Autorização de Serviços, encaminhada pela Divisão de Compras do Município.

6.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

6.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento dos equipamentos será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

7.2. Os equipamentos deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.3. Os equipamentos deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

7.4. Quando exigido, os equipamentos deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a troca e manutenção dos equipamentos durante o período, sem ônus adicionais ao município.

7.5. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7.6. No tocante a execução dos serviços de instalação das câmeras de segurança e cerca elétrica, a licitante deverá responsabilizar-se pela devida instalação, bem como garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos instalados.

7.7. Caso, a licitante detecte que seja necessário outro tipo de suprimento ou que a quantidade apresentada pelo município não seja suficiente para a instalação, a mesma deverá comunicar o município, para que o mesmo providencia os equipamentos e/ou suprimentos. Contudo, se a licitante utilizar materiais próprios, sem a prévia autorização do município, a mesma não será reembolsada.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Os equipamentos e serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.2. O município reserva-se o direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

8.3. A empresa é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

8.4. O produto/bem que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.

9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos

documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANTrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number). Quando se tratar de operações envolvendo medicamentos e matérias-primas farmacêuticas, terá a obrigatoriedade de preenchimento na NF-e de campo para informar o código de produto da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (Grupo K).

9.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

13.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

13.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;
Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

13.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

13.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

13.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

13.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

13.4.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1. São direitos da CONTRATANTE:

15.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

15.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

15.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

15.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

15.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.2. São obrigações da CONTRATANTE:

15.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

15.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

15.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

15.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

15.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

15.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

15.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

15.3. São obrigações DA CONTRATADA:

15.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

15.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

15.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

15.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n°8.078 de 1990);

15.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

15.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

15.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

15.3.9. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

15.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

15.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

15.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

15.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. Caberá ao (a) servidor (a) Eliane Omori Duarte, lotado (a) na Secretaria de Assistência Social a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo do (a) servidor (a) Larissa Speiss Peterlini, lotado (a) na Secretaria de Assistência Social e na sua ausência, a fiscalização será realizada pelo (a) servidor (a) Márcia Aparecida A. Rocha.

16.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

16.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

16.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

17.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

17.1.1. Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.2. Multa de 5% (cinco por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou

equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.3. Multa de 15% (quinze por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2;

17.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

17.2. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

17.3. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

17.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

17.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 17.1.1 e 17.1.2.

17.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

17.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

17.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

17.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93, podendo ser:

18.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

18.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, dede que haja conveniência para a Administração;

18.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

18.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

18.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

18.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

18.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

18.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

18.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

19.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

20.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – ANTICORRUPÇÃO

21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios,

administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

21.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 14 de outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito
Contratante

M R LINK INFORMÁTICA LTDA
Representante legal da empresa
Contratada

000142

EXTRATO DO CONTRATO Nº 377/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4610/2019
Pregão Nº 206/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE CAMÊRAS DE SEGURANÇA E CERCA ELÉTRICA.

2. CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL
2.1.1. Fiscal: Larissa Speiss Peterlini
2.1.2. Fiscal Substituto: Marcia Aparecida A. Rocha

3. CONTRATADA
M R LINK INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.587.016/0001-91, situada na Rua Paraná, 732, na cidade de Ubiratã, Estado Paraná, CEP n° 85440-000, CEP, Telefone n° (44) 3543-4049.

4. VALOR CONTRATADO
R$ 10.366,92

5. VIGÊNCIA
12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão:0801
Despesa Orçamentária: 4985 / 6141
Categoria: 339039999900 / 449052240000
Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica / Equipamento de proteção e segurança.
Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 14 de outubro de 2019.

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

QUARTA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2019 | EDIÇÃO ESPECIAL Nº: 1186 - ANO: XIV | 6Pág(s)

3. EMPRESA ADJUDICADA
3.1. M. J. CONSTRUÇÕES LTDA Nº CNPJ 07.525.115/0001-49 VALOR GLOBAL R$ - 25.181,47
4. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
14 de Outubro 2019
Ubiratã - Paraná, 14 de Outubro 2019.
HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 375/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4615/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2019
1. OBJETO DA LICITAÇÃO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE CISTERNA NA SECRETARIA DE SERVIÇOS RURAIS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA VITÓRIA (ATERRO SANITÁRIO) CONFORME CONVÊNIO N°4500047092/2017 CELEBRADO ENTRE A ITAIPU BINACIONAL E MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.
2. ÓRGÃO GERENCIADOR
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.
2.1. FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO
2.1.1. FISCAL: Cleidynei A. da Silva Carvalho
2.1.2. FISCAL SUBSTITUTO: Karla T. Macario de Oliveira
2.1.3. FISCAL DE OBRAS: Reginaldo da Silva Retamero
3. CONTRATADA
M. J. CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.525.115/0001-49, com sede na Avenida Dom Pedro II, 2531, na cidade de Juranda, Estado Paraná, CEP n° 87355-000, Telefone n° (44) 99934-7937, e-mail escritório.marcussi@hotmail.com
4. VALOR CONTRATADO
R$ - 25.181,47 (vinte e cinco mil cento e oitenta e um reais e quarenta e sete centavos).
5. VIGÊNCIA
12 meses.
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão: 0901 /1205
Despesa Orçamentária: 6193 / 6194
Categoria: 449051990100 / 449051020200
Descrição da Despesa: Obras diversas / Ruas, logradouros e estradas rurais
Fonte de Recurso: Próprio
7. FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.
Ubiratã - Paraná, 14 de Outubro 2019.

EXTRATO DO CONTRATO N° 370/2019
DISPENSA POR LIMITE N.º 92/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4653 /2019
1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Contratação de empresa para manutenção preventiva, corretiva e verificação dos equipamentos da Agencia Transfusional, com certificado valido por 12 meses.
2. CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.
3. CONTRATADA:
INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.415.600/0001-62, situada na Rua Vereador Arlindo Planas, 2059, Vila Santa Isabel, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, Telefone n° (44) 3031-4020.
4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:
O valor total do contrato está fixado em R$-1.000,00 (mil reais).
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 0603
Despesa Orçamentária: 3684
Categoria: 339039170000
Descrição da Despesa: Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos
Fonte de Recurso: 494
6. VIGÊNCIA CONTRATUAL: Doze meses, sem possibilidade de prorrogação.
7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:
7.1. Fiscal: Laudelina Batista Neves
7.2. Fiscal Substituto: Camila Aparecida de Souza Ribeiro
8. FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubiratã, Estado do Paraná.
Ubiratã – Paraná, 14 de outubro de 2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4610/2019
Pregão Nº 206/2019
1. DISPOSIÇÕES INICIAIS
O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:
2. OBJETO DA LICITAÇÃO
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE CAMÊRAS DE SEGURANÇA E CERCA ELÉTRICA.
3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)
3.1. M R LINK INFORMÁTICA LTDA
3.1.1. CNPJ: 07.587.016/0001-91
3.1.2. VALOR: R$ 10.366,92
4. DATA DE ADJUDICAÇÃO
10 de outubro de 2019
5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO
14 de outubro de 2019
Ubiratã - Paraná, 14 de outubro de 2019.
HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO N° 363/2019
DISPENSA POR LIMITE N.º 89/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4646 /2019
1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Aquisição de equipamentos e contratação de serviços para implantação de central telefônica interligando o centro de saúde, secretaria de saúde e centro de especialidade odontológica.
2. CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.
2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL
2.1.1. Fiscal: Camila Aparecida de Souza Ribeiro
2.1.2. Fiscal Substituto: Géssica Karoline dos Santos Rocatelli
3. CONTRATADA:
PLANET PHONE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E TELECOMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.502.441/0001-66, situada Rua Panamá, 1141, Período, na cidade de Cascavel, Estado Paraná, Telefone n° (45) 3037-1016, e-mail flavio@planetphone.com.br.
4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:
O valor total do contrato está fixado em R$-7.409,00.
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 0606/0608/0606.
Despesa Orçamentária: 5836/2567/6200.
Categoria: 339039580000/339030260000/449052060000.
Descrição da Despesa: Serviços de telecomunicações/material elétrico e eletrônico/aparelhos e equipamentos de comunicação.
Fonte de Recurso: 494/494/494.
6. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 6 meses.
7. FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubiratã, Estado do Paraná.
Ubiratã – Paraná, 25 de setembro de 2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 377/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4610/2019
Pregão Nº 206/2019
1. OBJETO DA LICITAÇÃO:
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE CAMÊRAS DE SEGURANÇA E CERCA ELÉTRICA.
2. CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.
2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL
2.1.1. Fiscal: Larissa Speiss Peterlini
2.1.2. Fiscal Substituto: Marcia Aparecida A. Rocha
3. CONTRATADA
M R LINK INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.587.016/0001-91, situada na Rua Paraná, 732, na cidade de Ubiratã, Estado Paraná, CEP n° 85440-000, CEP, Telefone n° (44) 3543-4049.
4. VALOR CONTRATADO
R$ 10.366,92

ICP Brasil

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.**
A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através dewww.ubirata.pr.gov.brno link **Jornal Oficial Online**.

Início

5. VIGÊNCIA
12 meses, sem possibilidade de prorrogação.
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão:0801
Despesa Orçamentária: 4985 / 6141
Categoria: 339039999900 / 449052240000
Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica / Equipamento de proteção e segurança.
Fonte de Recurso: Próprio
7. FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.
Ubiratã - Paraná, 14 de outubro de 2019.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4379/2019
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 111/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA TECNOBRAS ENGENHARIA LTDA ME, TENDO POR OBJETO A SUPRESSÃO DE VALOR CONTRATUAL.
1. OBJETO DO CONTRATO
Contratação de empresa para executar a reforma parcial da cobertura da escola municipal Furusato Tomio.
2. CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na Cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF 960.951.728-53.
3. CONTRATADA:
TECNOBRAS ENGENHARIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.221.653/0001-70, situada na Rua Brasília, 612, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP n° 85440-000, Telefone n° (44) 9.9714-6966, e-mail tecno.bras@hotmail.com.
4. OBJETO DO ADITIVO
Suprimir R$-677,73 do valor do contrato, considerando parecer técnico elaborado pela Secretaria de Obras constante nos autos do processo, passando o valor global do contrato para R$-37.092,27.
5. PREVISÃO LEGAL
Fundamenta-se a alteração no art. 65, §1º da Lei 8.666/93.
6. DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.
E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.
Ubiratã, 11 de outubro de 2019.
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito
Contratante
TECNOBRAS ENGENHARIA LTDA ME
Representante Legal
Contratada

ATOS DO LEGISLATIVO

Sem publicações

PUBLICAÇÕES CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA
Resolução nº 009 de 06 de outubro de 2019.
SÚMULA: Publica relação dos Conselheiros Tutelares Eleitos e Suplentes em 06/10/2019 e dá outras providências.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2143/2014.
R E S O L V E
Art. 1º. Publicar relação de Conselheiros Tutelares eleitos e seus respectivos suplentes do município de Ubiratã, para o mandato 2020/2024, que integra esta resolução:

CONSELHEIROS TUTELARES – TITULARES
Edna Alencar da Silva
Pamela Talita Moreira Rocha
Guilherme Henrique Polido
Cristina do Nascimento Burger
Everton Luiz da Silva

CONSELHEIROS TUTELARES - SUPLENTES
Lucimar Beraldo Santine
Sueli Aparecida Ferraz Vaz
Tauana Pimenta dos Santos Protci
Regina Romaria Amari da Costa
Hilda Bueno Bertelli
Maria Goreti Petrachim
Debora de Souza Colaço
Tatiane Aparecida R. M. Bernardo

Ubiratã (PR), 15 de outubro de 2019.
Fabricia Pereira Retamiro
Presidente do CMDCA

EXPEDIENTE

Jornal Oficial Eletrônico

- Município de Ubiratã -

Prefeito do Município: Haroldo Fernandes Duarte

Setor Responsável: Gabinete do Prefeito

Redação e Administração:

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852

CEP. 85.440-000 - Ubiratã/Paraná

e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br

Fone: (44)3543-8000

ICP Brasil

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.**
A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através dewww.ubirata.pr.gov.brno link **Jornal Oficial Online.**

Início